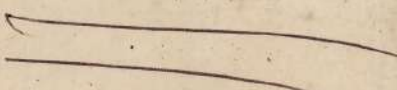


PROJETO NORDESTE

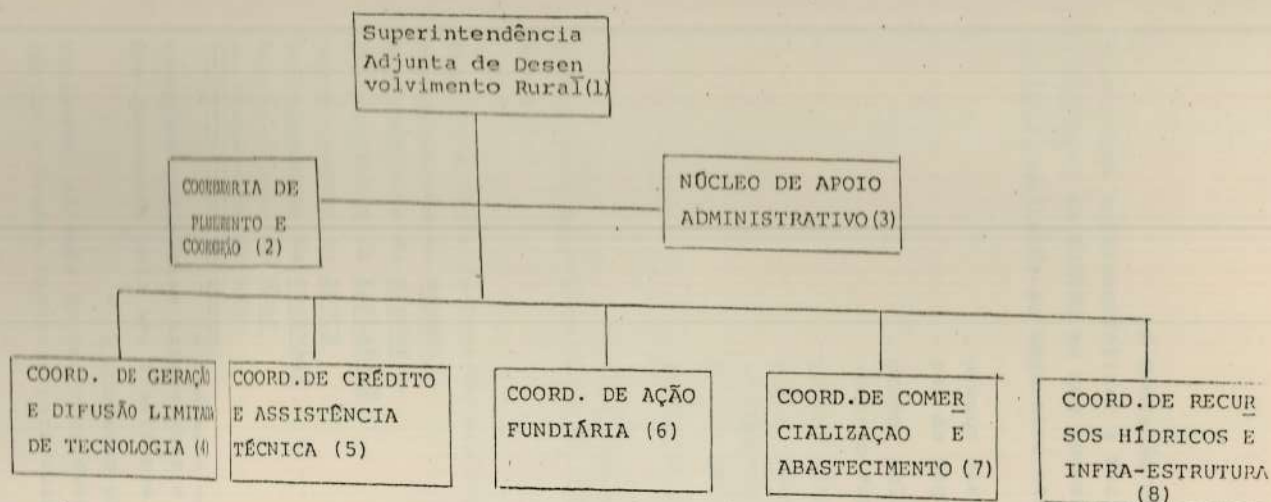
GRUPO IV - REGIONAL

PROGRAMA REGIONAL DE APOIO AO
PEQUENO PRODUTOR RURAL DO NORDESTE

(Síntese Preliminar)



Recife/dezembro/1983



- (1) Corresponde a Assessoria de Desenvolvimento Rural (a ser institucionalizada)
- (2) a ser criada através do desmembramento das coordenações do POLONORDESTE, do PROCANOR e da EMERGÊNCIA
- (3) a ser criada através do desmembramento das UAS dos atuais Programas Especiais
- (4) corresponde a atual estrutura da coordenadoria do Programa de Pesquisa do Trópico Semi-Árido (a ser aparelhada para as funções)
- (5) corresponde a atual Coordenadoria do Projeto Sertanejo (a ser aparelhada para as funções)
- (6) a ser criada através do desmembramento da Coordenadoria do POLONORDESTE.
- (7) a ser criada através do desmembramento da Coordenadoria do POLONORDESTE
- (8) a ser criada através da unificação das coordenadorias do Programa de Recursos Hídricos e do Programa de Irrigação.

A P R E S E N T A Ç Ã O

O presente documento constitui uma síntese, em versão preliminar, do Programa Regional de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Nordeste, abrangendo os elementos básicos da nova es tratégia de desenvolvimento rural a ser adotada para a Região, bem como os instrumentos de política, metas, recursos financeiros, fontes de financiamento e administração do Programa.

Pretende-se, com a elaboração deste documento, fornecer subsídios à Comissão Interministerial de Supervisão, bem como a todos os órgãos federais e governos estaduais envolvidos, para a tomada das decisões necessárias à formulação e detalhamento do relatório final do Programa.

I N D I C E

1. OBJETIVOS

- 1.1. Objetivo Geral
- 1.2. Objetivos Específicos

2. ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO

2.1. Diretrizes Básicas

- 2.1.1. Progressividade e Seletividade
- 2.1.2. Organização e Participação da Comunidade
- 2.1.3. Unificação e Descentralização dos Programas Especiais

2.2. Linhas Estratégicas de Ação

- 2.2.1. Acesso aos Meios Básicos de Produção: Terra e Ação
- 2.2.2. Atividades de Apoio ao Processo Produtivo
- 2.2.3. Ações voltadas para a melhoria das condições de mercado e comercialização
- 2.2.4. Ações de Apoio às Pequenas Comunidades Rurais

3. INSTRUMENTOS DE POLÍTICA

3.1. Ação Fundiária

- 3.1.1. Objetivos Gerais
- 3.1.2. Objetivos Específicos

- 3.5.3. Diretrizes Gerais
- 3.5.4. Mecanismos Operacionais
- 3.5.5. Aspectos Institucionais

3.6. Crédito e Financiamento

- 3.6.1. Objetivo Geral
- 3.6.2. Objetivos Específicos
- 3.6.3. Diretrizes Gerais
- 3.6.4. Normas Operacionais
- 3.6.5. Aparato Institucional

3.7. Apoio a Pequenas Comunidades Rurais

- 3.7.1. Objetivo Geral
- 3.7.2. Objetivos Específicos
- 3.7.3. Diretrizes Gerais
- 3.7.4. Instrumentos Operacionais

4. PÚBLICO META

- 4.1. Caracterização do Público-Meta
- 4.2. Dimensionamento do Público-Meta

5. METAS E CUSTOS

- 5.1. Metas e Custos Globais para o período de 15 anos
 - 5.1.1. Ação Fundiária
 - 5.1.2. Recursos Hídricos
 - 5.1.3. Assistência Técnica e Extensão Rural

5.2. Metas e Custos para o Primeiro Quinquênio (1984/1989)

- 5.2.1. Ação Fundiária
- 5.2.2. Recursos Hídricos e Irrigação
- 5.2.3. Assistência Técnica e Extensão Rural
- 5.2.4. Crédito Rural e Financiamento
- 5.2.5. Geração de Difusão Limitada de Tecnologia
- 5.2.6. Apoio a Organização de Produtores e Pequenas Comunidades

6. FONTES DE FINANCIAMENTO

- 6.1. Fontes de Financiamento para o período de 15 anos
- 6.2. Fontes de Financiamento para o Primeiro Quinquênio

7. ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

- 7.1. Nível Federal
- 7.2. Nível Regional
 - 7.2.1. A estrutura de Coordenação Regional

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 Objetivo Geral

O Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Nordeste estabelece como objetivo geral, numa perspectiva temporal de 15 anos, a erradicação da pobreza absoluta, a redução do desemprego e subemprego, uma melhor distribuição de renda, a satisfação das necessidades básicas e a melhoria das condições de vida dos pequenos produtores rurais da Região.

1.2 Objetivos Específicos

Constituem objetivos específicos do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural do Nordeste:

- i) assegurar o efetivo acesso dos pequenos produtores à terra e à água, através de uma reestruturação fundiária, que resulte numa modificação profunda do perfil atual da estrutura de propriedade, posse e uso destes fatores;
- ii) superar os mecanismos extorsivos de apropriação de excedentes a que estão submetidos os pequenos produtores, tanto no plano da circulação de produtos, insumos e bens de consumo básico, quanto no âmbito do financiamento da produção;
- iii) promover a diversificação e integração das atividades produtivas, ao nível das unidades de produção - fami- liares e/ou associativas, objetivando a maximização do emprego produtivo permanente e o aumento da renda real;

- iv) aumentar a oferta de alimentos básicos visando, no curto prazo, a elevação do padrão nutricional da população rural, associada à busca permanente da auto-suficiência regional nestes produtos;
- v) contribuir para a ampliação das oportunidades de emprego e renda no meio rural através do apoio a atividades produtivas não agrícolas, direta ou indiretamente relacionadas com os interesses dos pequenos produtores e de suas famílias;
- vi) assegurar aos pequenos produtores e suas famílias o acesso aos serviços sociais básicos na dimensão necessária à universalização do seu atendimento e com conteúdos adequados às necessidades diagnosticadas em cada área.

2. ESTRATÉGIA DE INTERVENÇÃO

Para que o objetivo geral do Programa seja alcançado, é necessário que as ações setoriais sejam adequadamente selecionadas e articuladas para superar os graves problemas apontados no diagnóstico.

A seguir se explicitam os pontos básicos da estratégia e posteriormente as linhas estratégicas de ação.

2.1. Diretrizes Básicas

A estratégia está calcada em três pontos básicos:

- Progressividade e Seletividade;
- Organização e Participação da Comunidade; e
- Unificação e Descentralização da Administração do Programa.

2.1.1 Progressividade e Seletividade

O princípio da Progressividade e Seletividade se impõem em várias dimensões: tempo, espaço, instrumentos de ação e quanto aos pequenos produtores que serão os beneficiários do Programa.

O Programa será implementado no período de 15 anos, abrangendo programações plurianuais para cada 5 anos, de maneira que, progressivamente, seja atingida a totalidade do público-meta do Programa, estimada em 2 milhões de famílias de pequenos produtores e assalariados rurais.

Com relação à seletividade do público-meta, o Programa atenderá exclusivamente aos seguintes trabalhadores:

- i) trabalhadores rurais sem terra, constituídos pelos parceiros, arrendatários e assalariados (1).
- ii) trabalhadores rurais com terra:
- posseiros, foreiros ou proprietários cuja dimensão total do(s) seu(s) imóvel(is) não ultrapassa a dimensão, em hectares, da área correspondente a 2 módulos fiscais (2) fixados para o município;
 - cuja exploração se realiza com o concurso predominante da força de trabalho familiar;
 - cuja atividade principal seja agropecuária ou extrativa vegetal;
 - que as classifiquem como produtores de baixa renda, em razão de outros critérios e/ou peculiaridades locais.

Quanto à seletividade de instrumentos, a ação fundiária precederá aos demais instrumentos, a exceção dos casos onde essa ação, principalmente quanto à redistribuição de terras, já tenha sido realizada.

A ação fundiária a ser desencadeada em cada subarea será orientada para adequar a estrutura fundiária às necessii

(1) Os assalariados que já trabalham nos imóveis a serem incorporados ao Programa, serão beneficiários da redistribuição de terras e da mesma forma, conforme o caso, assalariados que residem em comunidades próximas de áreas de intervenção.

(2) Medida expressa em hectares, fixados pelo INCRA para cada município. No Nordeste o módulo fiscal varia entre a área mínima de 3 ha (capitais) até o máximo de 90 ha.

dades dos pequenos produtores. Isso significa que toda ênfase se rá conferida ao processo redistributivo, transferido aos trabalha dores as terras que constituem como devolutas, públicas e latifúndios ociosos, dotados de condições suficientes para a sua incorporação ao processo produtivo.

Nas ações relativas ao processo discriminatório não deverão privilegiar o título de propriedades como finalidade do processo. Antes deverá vê-lo como meio e observar as formas como se organiza a produção e os produtores e a suficiência das terras quando se tratar de simples posseiros.

Com relação à prioridade espacial, elege-se a região do semi-árido como espaço prioritário de intervenção, pela sua vulnerabilidade à seca. Essa prioridade não significa exclusividade, na medida em que o Programa tem como ênfase principal, a remoção dos entraves representados principalmente pela estrutura fundiária defeituosa, e este, se distribui por todo o espaço regional. A intervenção espacial deverá ocorrer através de "Áreas Programadas" (1).

Para efeito de seleção das Áreas Programadas, deverão ser observados os seguintes pressupostos:

- i) que concentrem um grande número de pequenos produtores;
- ii) que essas áreas tenham potencial de recursos naturais necessários e suficientes para o desenvolvimento da produção agropecuária, capaz de gerar, com o uso da tecnologia disponível, emprego e renda.

A priorização dentro da área programa, constituirá as subáreas de intervenção, objeto de uma programação quinzenal, com ênfase nas ações fundiárias de recursos hídricos e de participação/organização dos produtores, complementadas com ações de apoio.

A reorganização fundiária deverá ser desencadeada quando se tratar de "micro áreas" de posse ou propriedade que as caracteriza, como insuficientes, para a manutenção e progresso sócio-econômico do produtor e de sua família, qualquer que seja a estrutura produtiva. Devem ser evitados ao máximo os deslocamentos populacionais que impliquem em investimentos desnecessários e modelos de organização espacial dispersos.

O modelo "Empresa Rural Associativa" e outros modelos de organização dos produtores e da produção, deverão receber especial ênfase no processo de intervenção.

Os investimentos na área de recursos hídricos se constituirão em elemento estratégico vital, de modo a garantir água para consumo humano e animal e para a irrigação isolada, comunitária e pública (1). A irrigação enquanto método de produção distante da prática social do pequeno produtor nordestino, deve ser implantada de forma gradual, na medida em que esse progresso técnico possa ser incorporado ao processo produtivo e seja economicamente viável.

As ações de apoio ao pequeno produtor rural, nos componentes de geração e difusão de tecnologia, crédito, apoio à comercialização e serviços sociais básicos, serão oferecidos através de formas não convencionais e simplificada, apoiando as diversas formas associativas dos produtores no atendimento de suas necessidades.

(1) A irrigação pública contemplará exclusivamente o assentamento de pequenos produtores numa área de 2 ha/produtor.

2.1.2 Organização e Participação da Comunidade

A proposta do Programa é de estímulo, apoio e reforço às organizações dos pequenos produtores, buscando eliminar a ação estatal nessas organizações, ressaltando sua autonomia de decisão e ação.

Resguardando o princípio de que cabe aos próprios pequenos produtores, o delineamento concreto desse processo, são indicadas a seguir algumas medidas que deverão assegurar o caráter participativo do Programa:

a) participação do Movimento Sindical.

O Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais - consubstanciado na CONTAG, nas FETAG's dos Estados abrangidos e nos Sindicatos Rurais de Trabalhadores e suas delegacias e núcleos locais - será um interlocutor prioritário do Programa.

b) Apoio a formas associativas de produção e comercialização.

No campo produtivo, o Programa, além de estimular, apoiar e reforçar as diversas formas de ajuda mútua vigentes entre os pequenos produtores rurais do Nordeste, estudará e incentivará formas associativas de produção, circulação e distribuição de bens e serviços, desde as formas mais simples e espontâneas até as mais institucionalizadas - pré-cooperativas, condomínios, empresas associativas ou comunitárias, cooperativas de produção e commercialização.

c) Participação dos produtores nas diferentes etapas do Programa.

A participação dos pequenos produtores inclui seu

envolvimento nos diferentes momentos e instâncias do programa: diagnóstico, programação, execução, acompanhamento e avaliação.

d) Treinamento para os pequenos produtores.

Desenvolvimento de um amplo programa de treinamento para as organizações de pequenos produtores, que permita ampliar as perspectivas das organizações melhorando sua capacidade de interpretação da realidade, e incrementando sua capacidade e autonomia no manejo dos recursos que fluem através da ação do Programa.

e) Treinamento para os técnicos.

Desenvolvimento de um amplo programa de capacitação para os técnicos de execução, com o objetivo de instrumentalizá-los para o exercício do processo de execução de projetos de desenvolvimento rural, de acordo com as diretrizes preconizadas no Programa, especialmente na esfera da organização e participação comunitária.

2.1.3 Unificação e Descentralização dos Programas Especiais

A unificação e descentralização administrativa dos Programas Especiais de apoio ao pequeno produtor constitui-se em elemento fundamental na concepção da estratégia de desenvolvimento rural preconizada pelo Programa.

Os Programas Especiais, muito embora tenham atin - gido, no seu conjunto, um nível substancial de realizações, não propiciaram as profundas transformações necessárias à resolução de finitiva do problema da pobreza, do desemprego e subemprego e do fraco desempenho e alta vulnerabilidade da produção agrícola regional frente às adversidades climáticas.

A superposição generalizada de objetivos, estratégias, instrumentos de ação, e estruturas de coordenação, nas mesmas áreas, e orientadas frequentemente para o mesmo público, reclamam um processo efetivo de unificação e/ou integração da estratégia de intervenção governamental, até aqui seguida, sob a forma de um grande esforço concentrado, de apoio à melhoria das condições de vida e de produção dos pequenos produtores rurais e suas famílias.

Os programas especiais deverão integrar-se portanto, em programa único de promoção do desenvolvimento rural para o pequeno produtor de baixa renda, com ou sem terra, e trabalhadores rurais assalariados que se colocam dentro da ampla faixa de desempregados ou subempregados.

De outra parte, a fusão e/ou integração das diversas ações numa mesma área geográfica exige a centralização efetiva da coordenação dos vários programas e projetos numa mesma agência governamental a nível regional, estadual e de campo conforme ressaltava a Comissão Interministerial.

Por outro lado, a descentralização administrativa consolidará as diferentes ações de intervenção no meio rural, dentro de uma estratégia coerente de planejamento e execução, facilitando a coordenação entre os diferentes níveis, proporcionando condições para:

- a) a racionalização dos atuais esquemas de execução dos programas, visando simplificar as estruturas de gestão dos recursos, de modo a transferir, o mais rápido possível, o máximo de apoio aos reais beneficiários do programa.

- b) a participação direta e autônoma das comunidades nos processos de decisão e execução das ações, através do fortalecimento das estruturas locais.

2.2 - Linhas Estratégicas de Ação

O Programa define como estratégicas as seguintes linhas de ação:

- i) Acesso aos meios básicos de produção - terra e água;
- ii) Apoio ao processo produtivo - geração e difusão de tecnologia e financiamento da produção;
- iii) Apoio à melhoria das condições de mercado e comercialização de produtos, insumos e bens de consumo - organização e regularização do sistema de comercialização e abastecimento;
- iv) Apoio às pequenas comunidades rurais.

2.2.1 - Acesso aos Meios Básicos de Produção: Terra e Água

O acesso à terra e à água constituem a primeira e principal condição para o desencadeamento do processo de transformação das condições de pobreza em que se encontra a grande maioria dos pequenos produtores e suas famílias. Em outras palavras, a ação fundiária e as ações relativas à mobilização de Recursos Hídricos deverão constituir-se nos segmentos de maior peso na demarcação da estratégia, condicionando o ritmo e a intensidade dos demais instrumentos que integram a estratégia global nas áreas de intervenção.

2.2.2 - Atividades de apoio ao processo produtivo

O acesso à terra e à água é condição fundamental para uma melhoria significativa do nível de produção e de renda dos pequenos produtores. Entretanto, necessita ser acompanhada de outras ações que conduzam à melhoria da combinação dos fatores de produção, suprimindo as carências no nível tecnológico e na disponibilidade de capital no âmbito das pequenas unidades de produção.

A geração e difusão de conhecimentos tecnológicos e a implementação de uma adequada sistemática de financiamento da produção, constituem, portanto, complementos necessários à viabilização das ações fundiárias e hídricas ao alcance dos objetivos do Programa.

2.2.3 - Ações voltadas para a melhoria das condições de mercado e comercialização

A estratégia de intervenção na área de mercado e comercialização deve contemplar ações que propiciem mudanças substantivas nos atuais mecanismos e regras de funcionamento do mercado, gerando condições para que os pequenos produtores obtenham maior renda na comercialização do excedente de sua produção.

Para tanto é imprescindível a inserção dos pequenos produtores no processo de comercialização da produção, de insumos e bens de consumo, e a implementação de instrumentos de regularização do mercado nas suas diferentes esferas de funcionamento.

Com relação à primeira dessas linhas deverá se buscar a organização da produção em moldes associativos promovendo a participação direta e progressiva dos pequenos produtores nos processos de comercialização.

Preocupação especial de ser dada a estudos sistêmicos de mercado, para uma variada gama de produtos, que irão subsidiar, numa perspectiva dinâmica, o planejamento da produção ao nível das áreas de intervenção.

2.2.4 - Ações de Apoio às Pequenas Comunidades Rurais

Esta linha de ação configura um conjunto de atividades de apoio destinadas à satisfação direta de certas necessidades sociais básicas, à complementação de serviços de infra-estrutura requeridos pelas comunidades bem como à dinamização de atividades produtivas não agrícolas. Esta linha de ação parte da constatação de que as carências evidenciadas a este nível, não serão resolvidas automaticamente com a reorganização e dinamização do processo produtivo. Ao contrário, numerosas experiências estão a indicar que, apesar de certas melhorias dos níveis de produção e produtividade, tem se mantido situações carenciais graves no que diz respeito ao acesso a serviços básicos (educação, saúde e saneamento, nutrição, lazer, etc.), aos problemas de desemprego e subemprego e provimento de certos serviços básicos de infra-estrutura física (vias de acesso, mercados públicos, feiras livres, drenagem de águas pluviais, energia, etc.).

A peculiaridade deste componente está na efetiva participação comunitária, na identificação e priorização das necessidades locais e nas decisões alocativas dos recursos, dentro de um marco necessariamente flexível de administração e gerência. Esta condição deverá traduzir-se ainda na dinamização do processo de organização do público-meta para a apropriação grupal dos benefícios proporcionados pelo conjunto das Linhas Estratégicas de Ação apresentadas, cujo detalhamento se fará no capítulo correspondente à Instrução de Política específica.

3. INSTRUMENTOS DE POLÍTICA

3.1 Ação Fundiária

3.1.1 - Objetivos Gerais

Os objetivos gerais da Política de Ação Fundiária são os seguintes:

- a) assegurar o cumprimento do princípio constitucional da função social da propriedade e contribuir para o aumento geral da produtividade rural;
- b) propiciar ao homem do campo a oportunidade de explorar, com a força do seu trabalho, a cultura da terra, mediante a concessão de uso de imóvel, público ou particular.

3.1.2 - Objetivos Específicos

Os objetivos específicos da Política Fundiária para o pequeno produtor do Nordeste são os seguintes:

- a) - Intensificar ações no campo fundiário capazes de acelerar o acesso à terra aos trabalhadores através da redistribuição, com efetiva participação dos beneficiários, sob forma de unidade familiares e/ou associativas;
- b) - Acelerar o esclarecimento da situação documental das terras, mediante o desenvolvimento de ações discriminatórias, reconhecendo-se as propriedades legítimas, os direitos dos posseiros sobre as terras devolutas, arrecadando e destinando às áreas

remanescentes para redistribuição com pequenos produtores;

- c)- Demarcar os lotes dos posseiros, de forma a proporcionar-lhes o título que lhes garanta o domínio permanente e que a área seja suficiente para a sua manutenção e progresso sócio-econômico;
- d)- Promover às ações anulatórias sobre grandes ocupações de terras devolutas com registros irregulares e desapropriar, por interesse social, às áreas onde existam dúvidas domaniais, titulando aqueles que, realmente estão trabalhando a terra.
- e)- Intensificar às ações no sentido de incorporação ao uso produtivo das terras que não ~~vem cumprando sua função social~~, utilizando-se a desapropriação por interesse social, dos latifúndios improdutivos, criando reservas para a solução de situações de tensões geradas por questões fundiárias;
- f)- Delimitar às áreas de expansão das monoculturas, de forma a não reduzir às áreas atuais de produção de alimentos de consumo regional;
- g)- Antecipar-se aos processos de sucessão ou alienação, nas áreas rurais com grande intensidade de ocupantes, de forma a proporcionar-lhes condições de exercício efetivo do seu direito de preferência na aquisição das áreas.

3.1.3 Diretrizes Operacionais

a) Concentração em subáreas

A diretriz que orienta a intervenção fundiária é a concentração das ações em subáreas. A subárea deve ser compreendida como uma extensão geográfica, no mínimo, constituída por um Município. A divisão da subárea é a Gleba, que por sua vez é constituída de imóveis rurais.

b) Levantamentos básicos

Toda subárea terá um levantamento básico da sua malha fundiária, através da utilização, de preferência, de recursos de aerofotogrametria, complementada com levantamentos individuais de natureza sócio-econômica, por amostragem, de modo a facilitar:

- i) - O conhecimento da estrutura fundiária;
- ii) - As formas de organização econômica da pequena produção;
- iii) - O conhecimento do nível de renda e das condições de vida da população;
- iv) - O deslinde da situação dominial e o processo discriminatório;
- v) - A demarcação dos imóveis;
- vi) - A identificação de latifúndios para redistribuição;
- vii) - Os estudos hidro-pedológicos;
- viii) - O processo de destinação das terras.

c) Instrumentos

A intervenção direta apresenta-se como a mais alta reserva do poder do Estado e na área fundiária e se dá através do instrumento da desapropriação por interesse social, visando garantir que a terra cumpra o seu papel social.

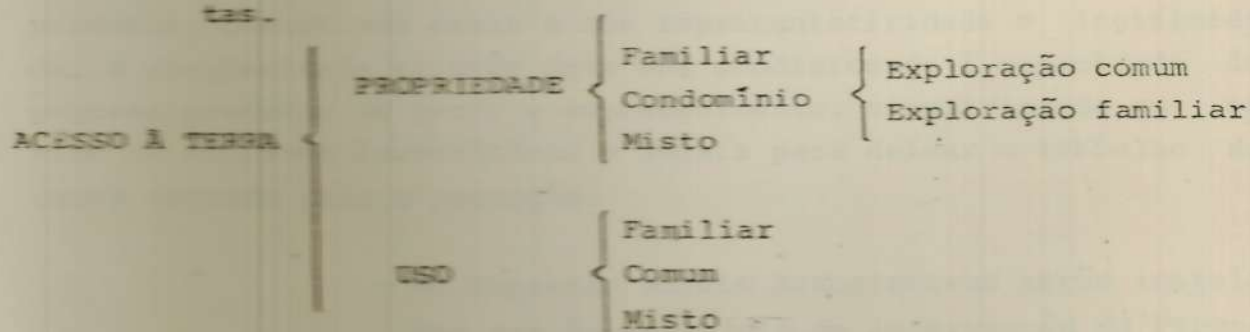
Com essa finalidade, são indicados os instrumentos a seguir:

- discriminação de terra por processos administrativos com procedimentos simplificados e realizada em glebas contínuas dentro de cada subárea, precedida de levantamentos básicos obtidos principalmente pela utilização de aerolevantamentos e microfilmagem de livros de cartórios. Esse processo deverá ser concluído com o completo deslinde da situação domínial, titulação de pequenos posseiros (legitimação), demarcação dos imóveis dos pequenos proprietários e eventualmente, arrecadação de terras devolutas não ocupadas, para redistribuição;
- desapropriação por interesse social, a ser aplicada em latifúndios improdutivos e em área com existência manifesta de tensão social, conflitos e litígios;
- desapropriação negociada, caracterizada pela aquisição com pagamento da terra em Títulos da Dívida Agrária - TDA's a ser aplicada em latifúndios improdutivos para fins de redistribuição, quando houver acordo entre as partes;

- aquisição de terras por compra e venda, através do pagamento em dinheiro do valor das terras e das benfeitorias, a ser utilizada em caráter eventual em casos de complementação de áreas já incorporadas ao Programa, sempre guardando o caráter de instrumentos subsidiário, dentro de uma programação mais ampla de redistribuição de terras;
- crédito fundiário exclusivamente para atender grupos de pequenos produtores no exercício do direito de preferência da propriedade se dará de forma simples e direta para os mesmos, em condições adequadas, inclusive quanto ao preço;

d) Formas de Acesso à Terra

O acesso à terra dar-se-á através da titulação definitiva em propriedade familiar ou propriedade em condomínio ou ainda através da Concessão de Uso Familiar ou em comum (co-uso) admitindo-se ainda formas mistas.



Na região semi-árida, por razões de ordem climática, o acesso à terra está estritamente vinculado ao acesso às fontes de água. Os recursos hídricos se revestem de uma importância capital para fixar o pequeno produtor e dar-lhes condições de produzir. A obtenção desses recursos envolve investimentos elevados e conseqüentemente qualquer que seja a forma de acesso à terra, as fontes d'água destinadas às atividades produtivas deverão ser de propriedade comum e aqui a organização dos pequenos produtores em formas associativas se apresenta como imprescindível.

A função produtiva das formas associativas a serem adotadas, deve ser ressaltada para que os objetivos da organização de pequenos produtores sejam plenamente atingidos, no que se refere ao aumento de produção e da produtividade da terra e do trabalho.

e) Forma de Organização dos Produtores

Como orientação básica do Programa para a organização de produtores é indicado entre outros o modelo de Empresas Rurais Associativas, com caráter de sociedade civil, em moldes associativistas, compatíveis com a prática social do pequeno produtor, garantindo assim a sua representatividade e legitimidade. A complexidade exigida deve ser condicionada à capacidade do pequeno produtor de gerir o empreendimento, simplificando ao máximo os entraves burocráticos e legais para deixar o trabalho do campo voltado para a produção.

- As Empresas Rurais Associativas serão instaladas nas áreas objeto de intervenção do Programa, particularmente, nas áreas de intervenção fundiária e em outras já trabalhadas por programas fundiários.
- A Empresa Rural Associativa deve ser vista como um instrumento eficiente de organização da produção e dos próprios beneficiários, em

torno de interesse comuns.

- As Empresas Rurais Associativas constituem a base de apoio do processo de reestruturação fundiária, na medida que garantem o planejamento da produção de modo participativo, partindo primeiro das condições concretas da realidade e das necessidades dos beneficiários, segundo da capacidade de produzir excedentes para o mercado;
- As Empresas Rurais Associativas contarão com a participação do Estado, sob as formas de apoio e incentivo técnico-administrativo e garantia de acesso aos serviços;
- Nas Empresas Rurais Associativas a participação dos beneficiários no processo de organização, funcionamento e gestão, será a mais ampla possível, compreendendo todas as fases de programação, implementação, acompanhamento e avaliação, em estreita consonância com a estratégia do Programa.
- As Empresas Rurais Associativas são concebidas como empresas com estrutura operacional simples, que deverão desenvolver-se acompanhando a evolução da base produtiva;
- As Empresas Rurais Associativas poderão atuar de forma complementar, nas atividades de educação, saúde, habitação e outras não diretamente ligadas à produção agropecuária.

3.1.4 Mecanismos Operacionais

a) Discriminação de Terras

A discriminação de terras é um dos instrumentos de intervenção fundiária, que visa ao completo des

linde da situação dominial, legitimação das posses de pequenos posseiros e incorporação ao Patrimônio Público das terras ilegítimamente incorporadas ao domínio privado.

Sua implementação está regulada pela Lei 6.3863 de 07.12.76. É imprescindível que as legislações estaduais sejam compatíveis com a legislação federal, a fim de resguardar a coerência técnico-jurídica de todo o processo discriminatório. Desse modo os procedimentos a serem adotados atenderão aos objetivos e a estratégia preconizada pelo Programa.

No processo discriminatório a identificação de áreas com "bolsões de micro-posses" deverá ter sua situação fundiária resolvida, através da obtenção de áreas circunvizinhas utilizando-se qualquer dos instrumentos de intervenção fundiária, a fim de que a titulação individual daqueles posseiros, seja concluída apenas quando atendidas as suas necessidades de terra nas dimensões compatíveis com sua manutenção e progresso sócio-econômico.

Quando da identificação de grandes áreas de posse (pessoa física ou jurídica) as mesmas deverão, por todos os meios legais, serem arrecadadas e incorporadas ao Patrimônio Público para destinação à reorganização espacial das áreas de micro-posse antes referidas, ou para assentamento de pequenos produtores sem terras.

b) Obtenção e Redistribuição de Terras

O instrumento da desapropriação por interesse social será acionado nas subáreas selecionadas de acordo com os critérios definidos pelo Programa. Esse instrumento será, eventualmente, em áreas com conflito ou tensão social, mesmo fora das subáreas.

A desapropriação recairá em latifúndios improdutivos que atendam aos interesses e às necessidades do Programa, atingindo os proprietários recalcitrantes à desapropriação negociada.

A desapropriação negociada será acionada quando o proprietário concordar com a alienação do imóvel através de negociação de preço e prazo de resgate, recebendo o pagamento das benfeitorias em moeda corrente e da terra nua em Títulos da Dívida Agrária - TDA's. Na hipótese de acordo, ainda o total da indenização poderá ser pago em TDA's.

Os TDA's são papéis que têm a mesma vantagem das ORTN's podendo ser ajustados com prazo mínimo de vencimento que é de 05 (cinco) anos, resgatáveis em percentuais a partir de dois anos, após a emissão.

A desapropriação por interesse social, será operacionalizada com base no Decreto nº 554 de abril de 1969.

As áreas resultantes de desapropriação por interesse social serão objeto de redistribuição imediata, permitindo o acesso à terra a um maior número de pequenos produtores sem terra.

A aplicação do instrumento de desapropriação deverá ser articulada com todos os demais, objetivando a agilização das ações fundiárias do Programa, na solução de todas pendências judiciais que retardam o processo de regularização e reestruturação fundiária.

Os procedimentos de avaliação e indenização obedecerão às normas específicas e aplicação de tabelas do INCRA para fins de desapropriação.

A compra e venda é um instrumento complementar a ser utilizado, como linha subsidiária à ação dos

demais instrumentos de intervenção fundiária definidos pelo Programa.

Esse instrumento será gradualmente desativado com a implementação da desapropriação negociada

No que diz respeito a compra e venda, esta medida será acionada exclusivamente, nas áreas de interesse localizado do Programa, e quando for identificada a total impossibilidade da utilização da via da desapropriação negociada.

Serão obedecidas as normas específicas que regulam a compra e venda, com a utilização de tabelas e critérios para avaliação, aplicadas através de vistorias "in loco", por equipes técnicas do Programa.

c) Formas de Titulação e Financiamento de Terras

As formas de titulação vigentes; licença de ocupação, título provisório, título definitivo deverão ser mantidas. Entretanto, outras formas deverão ser praticadas pelo Programa, visando resguardar os interesses maiores da comunidade, que devem ser sobrepostos sempre, ao interesse individual.

O instituto da "Concessão do Direito Real de Uso", em sua forma prevista no art. 7º do Decreto-Lei nº 271 de 28 de fevereiro de 1971, deverá ser aplicado sempre que a área objeto de titulação tenha um caráter preservacionista, seja quanto à ecologia, destinação das terras, ou quanto às formas de apropriação dos recursos naturais já existentes (direito Consuetudinário).

Igualmente nas áreas objeto de volumosos investimentos públicos (irrigação, colonização, etc), as terras serão transferidas aos beneficiários na forma de "Concessão de Direito Real de Uso", como forma de garantir sua destinação ao processo produtivo e que não seja,

no futuro, objeto de especulação.

Para fixação da taxa de "Concessão de Direito Real de Uso", será utilizado o percentual de cinco por cento do valor anual da terra nua, por ano, devidamente atualizada com base em um índice que expresse a variação, por Estado, do preço de venda das terras, cuja receita deverá alimentar o "Fundo Estadual de Terras".

Nos casos onde, por razões especiais, se mantenha a transferência, através de alienação, serão adotados critérios de classificação das terras, para a definição das condições de financiamento quanto à carência, prazo de pagamento e incidência de atualização monetária parcial das prestações anuais.

Nos casos de transferência de lotes ou parcelas, antes de transcorrido o prazo total de pagamento estabelecido, deve-se exigir, retroativamente, o valor da terra com atualização monetária plena, cláusula esta a ser incluída nos títulos ou contratos.

- d) Crédito Fundiário para grupos de pequenos produtores e/ou exercício do direito de preferência.

Será acionado um sistema de crédito fundiário vinculado ao atendimento de pequenos agricultores organizados em grupos, associações informais e outros tipos, e nos casos do exercício do direito de preferência, caracterizando uma diferenciação básica em relação às propostas tradicionais. Essa linha de ação deverá ter flexibilidade no atendimento as demandas específicas dos pequenos produtores, de forma simplificada.

Os critérios de financiamento serão os mesmos do Estatuto da Terra, utilizados nas áreas de redistribuição.

A aplicação deverá ser discutida com os interessados, de sorte que o instrumento atenda da melhor forma possível às suas necessidades de recursos para transformá-los em proprietários das terras que trabalham.

As áreas circunvizinhas aos imóveis que tenham sido objeto de redistribuição, por essa via, deverão ser consideradas de interesse do Programa.

Tem-se como diretriz básica que sua concessão deverá se fazer de igual forma com as glebas originais do Programa de redistribuição que serão alienadas. Serão adotados os critérios previstos no Estatuto da Terra e não as normas de crédito bancário.

A fonte de recursos para essa linha será do orçamento fiscal, prevendo-se um retorno parcial, uma vez que, em princípio não deverá incidir a correção monetária plena. Isso determinará uma limitação séria quanto ao número de beneficiários.

Os recursos para atendimento dessa linha de ação serão alocados ao "Fundo Estadual de Terras" existente ou a ser implantado, que se constituirá no mecanismo central de financiamento do acesso à terra, através da modalidade de aquisição por compra e venda e outras formas.

As concessões de crédito, poderão se dar na forma individual ou grupal, devendo nesse caso, a escritura de transferência prever a responsabilidade solidária dos seus componentes.

3.1.5 Aparato Institucional e Treinamento

A estruturação de um sistema fundiário se constitui em decisão política-administrativa de inegável importância para execução e/ou ampliação de ações no campo fundiário.

No plano Federal, o INCRA deverá ser dotado de maior flexibilidade administrativa e transferir, gradualmente, as atividades de execução de ação fundiária, para os Órgãos Estaduais de Terra, mantendo o controle e a supervisão das ações. Mesmo nos casos de desapropriação, sugere-se que o INCRA, após a emissão da posse, transfira a responsabilidade dos Estados, à execução das demais tarefas.

Deverá ser criada uma Coordenação Fundiária Regional, como órgão coordenador do Programa no âmbito da SUDENE, para coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução da Política Fundiária na Região.

Recomenda-se outrossim que todo Órgão Estadual de Terra, se constitua na forma de um Instituto de Terras, com personalidade jurídica própria e poderes amplos de representar os Estados nos assuntos de terra, e tenham direção colegiada e estrutura organizacional adequada àquela proposta pelo Programa.

Deverá ser dada atenção especial ao pessoal técnico que atua no componente ação fundiária nos diversos níveis, no tocante à capacitação e treinamento, considerando-se as especificidades e a natureza do citado segmento.

Essa atenção deve ser dispensada a partir da seleção e recrutamento do pessoal, visto que é fundamental que exista um consenso básico em relação à realidade e à população com a qual o técnico vai trabalhar, ou seja, haja um certo grau de aceitação e compromisso com a estratégia de mudança, que preconiza a participação ativa do público-meta nesse processo.

As atividades de capacitação e treinamento devem contemplar os assuntos ligados a questão agrária e seus aspectos fundiários que se relacionam com a proposta do Programa, particularmente no que se refere às formas de organização da produção.

Deve ser desenvolvido um programa de capacitação básica e de atualização periódica, ao nível teórico e prático, através de cursos, viagens, encontros e treinamentos de campo nas áreas de atuação do segmento fundiário.

O programa de capacitação de recursos humanos para técnicos responsáveis pelas ações fundiárias nos vários órgãos executores deve contemplar, entre outros, os seguintes tópicos:

- i) - análise da realidade dos trabalhadores rurais e da economia da pequena produção;
- ii) - prática de intervenção das instituições (visão crítica do resultado dos projetos e programas, função do técnico; metodologia de organização dos pequenos produtores);
- iii) - conhecimento do conjunto de políticas agrárias e agrícolas e da legislação pertinente às questões fundiárias e trabalhistas;
- iv) - discussão de formas alternativas de organização da produção;
- v) - estudo e discussão do Programa Fundiário para o Nordeste;
- vi) - discussão e formulação de modelos simplificados de ação cooperativa e de auto-gestão para grupos de trabalhadores rurais.

O programa de capacitação deve contemplar ainda encontros regionais para estudos das leis de terra de cada Estado, com a participação de técnicos e órgãos governamentais, dirigentes e advogados sindicais, bem como para análise de outros assuntos e atividades relacionadas à organização fundiária e que se-

jam do interesse dos participantes. Na mesma linha, outros encontros deverão ser realizados tais como: a organização dos beneficiários e o funcionamento de associações existentes nas áreas de intervenção fundiária.

Propõe-se que sejam organizados outros tipos de cursos a serem realizados nos níveis regional, estadual e local, a saber:

- Direito Agrário;
- Processos discriminatórios;
- Cadastro técnico;
- Organização da produção;
- Estratégia de participação e organização dos beneficiários.

Os cursos contarão com material adequado para que cada técnico treinado em nível regional possa transmitir o conhecimento adquirido a outros técnicos de seu Estado.

A continuidade do programa de capacitação deve estar garantida por uma metodologia de acompanhamento permanente e sistemático, tipo de treinamento em serviço, e que se dá em estreita relação com as necessidades de cada etapa do trabalho, já detalhadas em outro item do relatório. A necessidade desse acompanhamento é devido basicamente a dois fatores:

- os principais problemas e distorções aparecem no momento da implementação das ações fundiárias ao nível do conjunto de unidades produtoras;
- os conhecimentos adquiridos durante o período mais intenso da capacitação (treinamento ou curso), muitas vezes, só são assimilados quando se mostram úteis e verdadeiros no confronto com a prática do técnico.

3.2. Recursos Hídricos

3.2.1. Objetivo Geral

O objetivo geral da política de Recursos Hídricos é proporcionar o acesso a água promovendo a sua utilização no conjunto das atividades dos imóveis rurais, de modo a atender as necessidades básicas do pequeno produtor.

3.2.2. Objetivos Específicos

- Promover o abastecimento de água para consumo humano preservando os princípios de quantidade e qualidade;
- Promover o fornecimento de água para o consumo animal;
- Dinamizar e ampliar a utilização da água na produção agrícola, através da atividade de irrigação;
- Promover o manejo racional dos recursos de água e solo no âmbito do desenvolvimento rural da Região.

3.2.3. Diretrizes Gerais

- a) As ações localizadas na região Semi-Árida terão precedência sobre aquelas desenvolvidas em outras áreas;
- b) O uso da água para o consumo humano e animal tem prioridade sobre as atividades de produção agrícola e piscicultura;

- c) O uso comunitário dos recursos hídricos deverá receber maiores incentivos e apoio do que o uso individual;
- d) O acesso à água estará sempre associado a uma utilização nas atividades produtivas;
- e) A utilização de recursos hídricos nas atividades produtivas, será prioritária nos locais onde esses recursos já estejam disponíveis - rios perenes ou perenizados, açudes e poços profundos;
- f) A infra-estrutura hidráulica e os sistemas de irrigação e piscicultura, privilegiarão as técnicas simples de baixo custo, com intenso emprego de mão-de-obra;
- g) Os imóveis rurais beneficiados pelo programa serão dotados de pontos de água que assegurem o abastecimento humano e animal em caráter permanente;
- h) A utilização dos recursos hídricos e de solos na produção agrícola e na piscicultura terá prioridade para uso comunitário a partir das seguintes fontes de água e solos adjacentes;
 - Área de montante dos açudes públicos e dos grandes reservatórios destinados à geração de energia, compatibilizando-se à operação das respectivas usinas com esse tipo de aproveitamento;
 - Áreas marginais às calhas dos rios perenes ou perenizados por sistemas de acumulação e regularização hídrica;

- i) Os recursos de água e de solos serão aproveitados na produção agrícola, mediante a implementação de infra-estrutura de captação, armazenamento e distribuição de água;
- j) Deverão ser empregadas práticas de irrigação e drenagem que evitem a salinização ou que recuperem as áreas já salinizadas;
- l) Deverão ser implantadas obras singelas de saneamento básico nos imóveis rurais, a fim de evitar a contaminação das fontes de captação através de efluentes;
- m) Deverão ser definidos códigos e regulamentos com o estabelecimento de mecanismos técnicos e financeiros visando a racionalizar o manejo e a preservação dos recursos hídricos no Semi-Árido do Nordeste, a nível de bacia hidrográfica, objetivando adequar o aproveitamento para o uso agrícola com outras finalidades. Essa tarefa implica em realizar análises a nível de Estados e de bacias hidrográficas que compatibilizem as potencialidades de solo e água com as demandas, levando em conta os usos múltiplos atuais e perspectivas, de forma a se estabelecer um disciplinamento nas intervenções;
- n) Os projetos de irrigação pública para assentamento de pequenos produtores, já iniciados, deverão ser concluídos de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Programa.

3.2.4. Mecanismos Operacionais

A implementação das ações de Recursos Hídricos, segundo as diretrizes estabelecidas pelo programa, disporá de uma série de instrumentos operacionais que visam criar condições para a efetiva promoção da pequena produção em um processo permanente e auto-sustentado.

Assim sendo, os instrumentos de ação a seguir delineados, objetivam aprimorar a ação governamental no âmbito da utilização dos recursos hídricos para apoio aos pequenos produtores.

a) Instrumentos Financeiros

Esses instrumentos beneficiarão diretamente o público-meta do programa e terão as seguintes características:

- Os investimentos em obras de captação e armazenamento para consumo humano e animal que atenda as comunidades de pequenos produtores organizados, não terão ressarcimento;
- Um ressarcimento a ser fixado será previsto nos investimentos e efetivados nos seguintes casos:
 - . Obras de infra-estrutura hidráulica nos sistemas de irrigação pública e comunitária;
 - . Nos sistemas de irrigação comunitária, as obras a nível de parcela e obras complementares (eletrificação e obras de acesso);
 - . Todas as obras referentes aos sistemas de abastecimento individuais (captação, armazenamento, distribuição, etc.).

- As condições de financiamento para irrigação pública e comunitária, estão condicionadas à organização de um sistema de operação e manutenção a ser montado, com cobrança de taxas d'água ou de percentuais sobre o valor da produção. A gestão desse sistema, ficará a cargo de uma modalidade de associação de produtores.

b) Instrumentos técnicos aplicados na Captação, Armazenamento, Utilização e Conservação dos Recursos Hídricos.

- Um instrumento indispensável à garantia do uso racional da água, nas atividades dos imóveis rurais, deve ser o emprego de tecnologias conhecidas de captação, armazenamento, utilização e conservação dos recursos hídricos, adaptadas em algumas áreas, às restrições de disponibilidades hídricas.
- No que diz respeito ao uso prioritário da água para consumo humano, serão implementados processos de construção de "implúvios" - áreas naturalmente impermeáveis e/ou preparadas para tal, a fim de captar a água de chuva com vistas a elevar o coeficiente de escoamento superficial. O volume captado será transferido para reservatórios impermeabilizados e com tratamentos especiais para redução das perdas por evaporação (cisternas). Tais aproveitamentos, serão planejados dentro de critérios básicos, previamente estabelecidos para as áreas de diferentes regimes pluviais.
- Ao lado do emprego desses tipos de captação para consumo humano, serão utilizadas técnicas

de captação para consumo animal e produção agrícola mediante manejo de pequenos açudes, combinando-se o uso dos volumes acumulados com o aproveitamento das águas subterrâneas, considerando-se as condições hidrogeológicas locais. Saliente-se que, as reservas subterrâneas poderão oferecer uma vazão permanente, o que não se assegura com as reservas de superfície.

- A utilização da água para consumo animal deverá ter as seguintes fontes hídricas:

- . captação d'água a partir de poços rasos ou tubulares, em função das características hidrogeológicas locais;
- . utilização de processos de impermeabilização das áreas de captação de forma a assegurar maior rendimento dos escoamentos, nelas produzidos, quando não se dispuser de bacias em condições apropriadas à captação natural;
- . distribuição de água nos imóveis rurais, através da construção simples de bebedouros, utilizando-se intensivamente materiais existentes na Região.

- Com referência ao uso da água para produção agrícola, buscar-se-á concretizar entre outros aspectos, os seguintes:

- . melhoria dos sistemas de captação, objetivando o aumento do escoamento superficial;
- . melhoria da geometria de pequenos açudes com vistas à diminuição da relação entre o volume evaporado e o volume estocado;

- . melhoria do aproveitamento dos aquíferos aluvionares nos cursos d'água temporários, através da construção de barragens subterrâneas, combinadas com poços rasos em aluviões, ou no próprio alúvio;
- . emprego de métodos simplificados de irrigação de superfície e localizada, de baixo custo, e de comprovada aplicação a nível dos pequenos produtores, e que já tenham sido desenvolvidos pelos centros de pesquisa da Região. A utilização da agricultura irrigada no sistema produtivo, exigirá práticas de preservação dos recursos de solo e água mediante técnicas de manejo desses recursos.
- Paralelamente às atividades agrícolas e dentro do princípio de uso maximizado das águas acumuladas, será fomentada a piscicultura, como atividade produtiva complementar, já havendo uma experiência significativa do seu desenvolvimento nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Sergipe. Em condições adequadas é possível obter-se cerca de 5.000 kg/ha/ano de pescado.
- Evidentemente todas essas tecnologias preconizadas deverão ser acompanhadas pela instalação de unidades técnicas de difusão limitada com vistas a possibilitar um melhor conhecimento dos mecanismos e variáveis técnico-econômicos, adaptados às condições locais de cada área de abrangência do Programa.

c) Capacitação de Técnicos e Agricultores na
Captção e Uso dos Recursos Hídricos

- As transformações requeridas, exigem um esforço sem precedentes para capacitar técnicos e agricultores no emprego de tecnologias de captação e uso dos recursos hídricos.
- considerando-se que o manejo da água e sua utilização em processos produtivos, exige o emprego de tecnologias e hábitos de trabalhos pouco usuais, há que se considerar a necessidade de introdução de mudanças nos padrões agrícolas vigentes, o que evidentemente demanda conhecimentos adaptados às condições locais, principalmente na região Semi-Árida.
- Para o atingimento de tais mudanças, necessário se faz prover os órgãos executores do Programa, de técnicos capacitados com vistas a apoiar o atendimento das necessidades básicas dos pequenos produtores no âmbito dos recursos hídricos.
- Estima-se que para ser efetuada a implantação de 1.000 ha/ano, será necessária uma equipe constituída por 2 técnicos de nível superior e 3 técnicos de nível médio, todos com experiência na área de utilização dos recursos hídricos.
- O conjunto de obras de captação, armazenamento, distribuição e conservação dos recursos hídricos, exigirá, portanto, um número significativo de técnicos treinados, o que implicará em grande esforço na capacitação formal e informal nos primeiros anos de atuação do Programa.

d) Assistência Técnica e Difusão de Tecnologia de Recursos Hídricos

- A assistência técnica bem como a difusão de tecnologia na utilização de recursos hídricos, constituem um instrumento de ação importante no âmbito do Programa, principalmente devido à inexistência de tradição no emprego desse serviço em atendimento aos pequenos produtores.
- Diante disso, constituirá instrumento de ação a criação de um serviço específico de assistência técnica em recursos hídricos nas estruturas de assistência técnica e extensão rural do Programa.
- Isso possibilitará a constituição de uma equipe especializada, que será responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das atividades de aproveitamento dos recursos hídricos a nível dos imóveis rurais.

e) Estudos e Levantamentos

Tendo em vista que deverá ser assegurado um adequado manejo de água e solo em áreas onde se fará presente a ação fundiária, serão desenvolvidos levantamentos e estudos em cada área de intervenção do Programa, a nível de bacia hidrográfica.

Esses levantamentos e estudos deverão dispor de base cartográfica e de outros levantamentos utilizados pelo segmento de ação fundiária.

Esse conjunto de estudos, propiciará os elementos fundamentais para o planejamento do uso dos recursos de água e

solo em cada área de abrangência, e são a seguir enumerados:

- Distribuição espacial e variabilidade tempo
ral dos recursos hídricos superficiais e sub
terrâneos;
- identificação das áreas com aproveitamento de
recursos hídricos no limite de sua capacidade
de utilização, bem como aquelas com possibili
dades de exploração desses recursos;
- repartição espacial da qualidade química das
águas superficiais e subterrâneas, identifi
cando-se os seus limites de uso nas atividades
dos imóveis rurais;
- definição de locais apropriados para futuros
aproveitamentos hidroagrícolas, em projetos
de caráter comunitário, seja mediante a cons
trução de açudes, aproveitamentos a fio d'água
ou exploração de aquíferos;
- identificação das potencialidades para fins
agrícolas e pecuários das terras a serem bene
ficiadas pelo Programa;
- caracterização das práticas de manejo e con
servação dos solos incluindo a proteção con
tra a salinização;
- definição de um sistema de gestão de recursos
hídricos a nível da bacia hidrográfica que
compatibilize os usos atuais e potenciais do
setor agrícola com outros usos, por ocasião
da intervenção do Programa. Isso implica na
adoção de uma proposta de disciplinamento da
intervenção sobre o segmento de Recursos Hí
dricos no espaço da ação do Programa e no tem
po.

f) Apoio e Organização dos Produtores

- Sendo os pequenos produtores o público-meta do Programa, é de fundamental importância apoiar a sua organização, como meio para assegurar uma melhor utilização dos recursos hídricos, além de proporcionar facilidades, no que se refere ao acesso ao crédito e à assistência técnica.
- Considera-se primordial, que as medidas referentes à implementação da estratégia da organização, visem apoiar as formas associativas existentes ou propiciar condições para o surgimento de outras formas associativas capazes de atender às necessidades dos pequenos produtores, particularmente aquelas ligadas ao aproveitamento dos recursos hídricos.
- Neste contexto as associações de produtores desempenharão um papel importante quando organizadas dentro da estratégia do Programa, assegurando as seguintes tarefas:
 - . implantação, operação e manutenção de projetos de irrigação pública e comunitária;
 - . construção de obras de captação (implúvios, poços amazonas e tubulares, aguadas, etc.);
 - . divulgação de processos de irrigação através de unidades demonstrativas;
 - . prestação de serviços aos pequenos produtores, através da aquisição de motobombas e outros equipamentos de irrigação;

- . administração dos recursos financeiros, para manutenção e operação dos sistemas comunitários de irrigação.

3.2.5 Aparato Institucional

O êxito da implantação de uma política de utilização dos recursos hídricos para o Programa depende fortemente da articulação destas ações com aquelas desenvolvidas por outros programas de caráter regional (geração de energia, irrigação pública para grandes projetos, abastecimento d'água de cidades, controle de poluição, etc.).

Saliente-se que a preocupação básica será o aprimoramento do sistema de coordenação regional do aproveitamento e utilização dos recursos hídricos para o desenvolvimento rural, em todas as suas fases (planejamento, acompanhamento, avaliação e controle) e em todos os níveis de decisão.

Como decorrência do acima exposto, evidencia-se a necessidade do Programa contar, para sua efetiva implementação, no que diz respeito ao aproveitamento e utilização dos recursos hídricos, com dois níveis de coordenação:

- i. O Regional, a quem caberá, além do planejamento, avaliação e controle, em todas as fases do processo de desenvolvimento rural, assegurar uma ação articulada entre o Programa e os demais Programas Federais que contemplem ações no campo dos recursos hídricos. Para tanto, deverá ser criada na SUDENE uma Coordenadoria de Recursos Hídricos e Irrigação.
- ii. O Estadual, a quem caberá, além da articulação dos diferentes órgãos estaduais e os federais com atuação no Estado, o estabelecimento da política estadual de Recursos Hídricos, fixação

de critérios para alocação de recursos, definição de áreas de intervenção, bem como a coordenação, controle e avaliação da programação estadual.

3.3 Geração e Difusão Limitada de Tecnologia

3.3.1 Objetivo Geral

O objetivo geral da Política é a reorientação do processo tecnológico, de forma a que os investimentos públicos realizados e os esforços empreendidos pelas instituições de pesquisas, resultem em benefícios que possam ser apropriados pelos pequenos produtores rurais.

3.3.2 Objetivos Específicos

- Definir critérios metodológicos que levem a uma melhor compreensão da problemática tecnológica da pequena produção por parte dos pesquisadores e, conseqüentemente, à definição de problemas de pesquisa relevantes para o público do Programa.
- Adequar a ação da pesquisa para a busca de soluções tecnológicas compatíveis com a natureza e características da pequena produção e adequadas ao contexto agroecológico e sócio-econômico em que ela se desenvolve.
- Propor mecanismos operacionais que permitam uma ação coordenada e integrada de pesquisa na Região, de forma a assegurar maior eficiência e eficácia na utilização de recursos tanto humanos quanto financeiros alocados ao setor.

3.3.3. Diretrizes Gerais

a) Concentrar os esforços nas pesquisas científicas e tecnológicas que visem a adaptação da economia do trópico semi-árido às condições prevaletentes de escassez e irregularidade no suprimento de água (ênfase na estabilização da produção);

b) Orientar o desenvolvimento tecnológico para uma melhor combinação e manejo dos recursos naturais disponíveis levando em consideração as condições objetivas da pequena produção (privilegiar a tecnologia de processos ao invés da tecnologia de insumos ou substituição de insumos disponíveis);

c) Orientar o esforço de pesquisa para a geração de tecnologias de baixo custo que resultem em aumento da produtividade da terra, do trabalho familiar e, portanto, da renda líquida das pequenas unidades de produção;

d) Considerar os sistemas de produção em uso pelos pequenos produtores e as tecnologias por eles desenvolvidas como marco referencial e ponto de partida na definição e execução da programação de pesquisa orientada para o aperfeiçoamento destes sistemas (inclusive a sua diversificação visando aumento da renda real, quando for o caso);

e) Intensificar esforços para avaliar e incorporar nos sistemas de produção em uso o acervo de resultados já disponíveis, tanto na região, quanto fora dela, através da "difusão limitada" a nível de propriedade.

3.3.4. Instrumentos Operacionais

a) Aspectos Metodológicos

A postura metodológica, cujos elementos essenciais são delineados a seguir, tem maior aplicabilidade na adequação da pesquisa aplicada, no âmbito da agropecuária, em particular a nordestina.

O ponto de partida é a compreensão da geração e transferência de tecnologia como um processo único, cujo elemento unificador é o conceito de Sistemas de Produção, entendido, como forma de organização da produção num determinado espaço agroecológico e sócio-econômico em interação com outros espaços e sistemas.

A incorporação do conceito de Sistema de Produção na metodologia de trabalho das instituições de pesquisa, demanda necessariamente uma perspectiva espacial para assegurar um mínimo de coerência aos vários níveis em que pode ser operacionalizada a proposta, recomenda-se como ponto de partida, ou marco de referência inicial, a regionalização por tipos de espaços rurais homogêneos.

De outra parte, a adequação que se persegue, entre ação da pesquisa e as necessidades concretas dos pequenos produtores está preconizada também na participação efetiva dos mesmos, no processo, consubstanciada numa metodologia que implica na interação constante pesquisador-produtores-extensionistas principalmente nas fases abaixo mencionadas.

- Identificação de problemas: nesta fase a análise permite reunir, de forma mais exaustiva, os elementos que vão fundamentar decisões sobre a relevância maior ou menor dos problemas e a sua hierarquização e combinação no bojo da programação de pesquisa para curto, médio e longo prazos.

- Geração de tecnologia: a atividade de pesquisa e experimentação, se desenvolverá tendo como referência os sistemas

de produção identificados e analisados, os quais deverão ser gradativamente melhorados, para o que é essencial a compreensão da dinâmica da pequena produção no contexto analisado.

- Validação dos resultados: pode dar-se simultaneamente com a fase anterior, na medida em que a geração ou adaptação de tecnologia se desenvolve a nível de unidade produtiva. Por outro lado, há problemas que precisam ser manejados em laboratório ou estações experimentais, isto é, em condições controladas. Nestes casos, a difusão limitada deverá ocorrer a posteriori procurando-se para isto adotar o enfoque sistêmico que consiste na integração de resultados disponíveis. É também um momento de avaliação, posto que permite observar simultaneamente interferências positivas e/ou negativas sobre diferentes aspectos do sistema em foco a nível de unidade de produção.

- Avaliação propriamente dita: trata-se de verificar os aspectos pela adoção generalizada de uma tecnologia ou conjuntos de tecnologias sobre os sistemas de produção originais, no âmbito dos espaços rurais homogêneos em que eles ocorrerem. Esta avaliação consiste tanto numa atividade contínua de observação e acompanhamento, quanto de estudos periódicos, de abrangência variável, orientados para a qualificação dos rumos tomados pelo processo tecnológico, em termos dos seus aspectos positivos e negativos.

b) Propriedades de Pesquisa

A análise dos subespaços regionais identificados no documento "Tipos de Espaços Rurais do Nordeste", elaborado pela SUDENE, desde a ótica dos grandes objetivos propostos para o desenvolvimento rural do Nordeste, permitiu uma hierarquização dessas áreas em função da problemática tecnológica. Porém por ser praticamente impossível, neste momento, uma definição mais precisa de

indicadores para fundamentar o caráter prioritário de algumas áreas sobre outras, optou-se por uma apreciação qualitativa e combinada dos seguintes critérios:

- a) Densidade/concentração de pequenos produtores , em estado de pobreza;
- b) Gravidade do quadro tecnológico como um dos fatores determinantes da pobreza rural;
- c) Urgência de soluções tecnológicas para áreas de ocupação mais recente e com capacidade adicional para absorção de excedentes de mão-de-obra oriundos de outras áreas.

Em função dos objetivos e diretrizes gerais deliend^as, serão consideradas prioritárias as linhas de pesquisa destinadas à solução de problemas da pequena produção que, no estado atual do conhecimento científico, estariam na origem de uma cadeia de problemas sócio-econômicos, quais sejam:

a) Recursos Hídricos

- Quantificação e qualificação dos recursos hídricos;
- Conhecimento dos mecanismos e variáveis no balanço hídrico de pequenas bacias;
- Determinação da relação solo-água-planta;
- Complementação de recursos hídricos localizados;

- Eficiência de sistemas de irrigação e drenagem;
- Conservação e preservação de recursos hídricos;

b) Agricultura de Sequeiro

- Melhoramento genético vegetal;
- Biologia vegetal;
- Proteção e manejo do solo;
- Microbiologia e química do solo;
- Fitossanidade;
- Competitividade das plantas invasoras sobre as culturas;
- Mecanização agrícola;
- Associação de culturas;
- Armazenamento de produtos agrícolas;

c) Plantas Xerófilas

- Produção de matéria-prima industrial;
- Produção de forragens;
- Produção Madeireira.

d) Pecuária

- Exigências nutricionais;
- Valor nutritivo da alimentação;
- Pastagens nativas;
- Forragicultura;
- Caracterização epidemiológica e econômica das doenças dos animais.

e) Agroindústria

- Tratamento pós-colheita;
- Armazenamento simplificado;
- Semi-processamento de matérias-primas agropecuárias;
- Aproveitamento de resíduos agropecuários e industriais.

f) Energia não Convencional

- Uso e conservação de energia.

g) Sócio-economia e Agro-ecologia

- Detectar, identificar, qualificar e quantificar os recursos naturais e sócio-econômico do TSA;

- Caracterizar as diferentes unidades do espaço rural do TSA (regiões, sub-regiões, setores , etc.);
- Decompor essas unidades complexas em entidades espaciais mais simples e homogêneas;
- Testar e desenvolver métodos científicos de avaliação dos recursos naturais e sócio-econômicos.

c) Aspectos Fundamentais

Articulação Pesquisa/Extensão

O processo de articulação entre o sistema de pesquisa e o serviço de Extensão Rural deve acoplar as suas atuais diretrizes outras providências de caráter operativo, das quais se de-se destacar:

- Organização e normatização de sistema operativo de interrelacionamento, no qual se desenvolve uma metodologia de trabalho integrado que contempla um planejamento consubstanciado numa adequação de ações conjuntas;
- Envolvimento de pessoal com especialização e qualificação a nível das necessidades demandadas pelo desenvolvimento das atividades estabelecidas pelo sistema implantado;
- Alocação de recursos financeiros em nível compatível com a importância da interação dese

jada, bem como em vista dos resultados satisfatórios esperados, qual seja de se fazer chegar, sob formas acessíveis ao homem do campo, os benefícios advindos de ambas as instituições : tecnologias de baixo custo e de utilização intensiva de mão-de-obra, e formas adequadas de transferência de assistência técnica de fácil absorção pelo pequeno produtor.

Articulação Normativa Intergovernamental

É sabidamente conhecido que, face às dificuldades financeiras das instituições de pesquisa, elas procuram captar recursos nos vários fundos e organismos de apoio à pesquisa existentes no País. Cada fundo ou organização possui norma própria sobre repasse e aplicação dos seus recursos, ocasiando para as instituições executoras de pesquisa as mais variadas obrigações quanto à administração dos recursos. Duas proposições se apresentam para a solução do problema: -A primeira diz respeito à padronização das normas operacionais de todos os fundos e organismos financiadores existentes no País, ou pelo menos dos principais. -A segunda proposição diz respeito à eliminação do convênio como único instrumento de repasse de recursos. A melhor forma seria a utilização de contratos de serviço, que possibilitaria uma maior flexibilidade administrativa para as instituições executoras, uma vez que desapareceria a obrigação das contas específicas por cada projeto aprovado e daria à instituição financiadora uma maior segurança no cumprimento das metas estabelecidas no contrato.

Quanto a uma maior participação dos Governos estaduais nos orçamentos de algumas Empresas de Pesquisa, a única proposição é a de que esta participação seja ampliada.

3.3.5 - Aparato Institucional

É necessário que as atividades científicas e tecnológicas no Nordeste sejam consubstanciadas num sistema maior de coordenação e normatização através da institucionalização de uma coordenadoria de Geração e Difusão limitada Tecnologia na área de Desenvolvimento Rural da SUDENE, com a função de coordenar, acompanhar, controlar e analisar a execução da Política de Pesquisa na Região.

Esta estrutura implica na substituição dos atuais procedimentos de planejamento da Pesquisa para a Região Nordeste, e cujo objetivo final é imprimir uma regionalização das programações dos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento da Ciência e Tecnologia no País.

Por outro lado deve-se as estruturas estaduais de pesquisa como pressuposto para obter-se um melhor e mais adequado planejamento integrado da pesquisa e extensão rural, acrescido das demandas identificadas como de importância substantiva a estratégia de desenvolvimento rural proposto no Programa.

3.3.6. Treinamento e Capacitação

Considerando-se as características peculiares da pequena produção, há necessidade de se concentrar esforços de capacitação de recursos humanos em áreas que busquem melhor compreender os procedimentos tecnológicos e conhecimentos empíricos dos pequenos produtores nordestinos.

Dada a experiência já acumulada, e por seu relacionamento com os Institutos Internacionais de Pesquisa sobre Zonas Semi-Áridas o Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Semi-Ári-

do- CPATSA deveria ser tomado como centro de referência, a partir do qual poder-se-ia capacitar professores de colégios agrícolas e escolas superiores de agricultura no sentido de que os novos conhecimentos pudessem ser irradiados por toda a Região.

Numa primeira instância, as áreas prioritárias na formulação dos programas seriam: Manejo de Água e Solo, Mecanização Agrícola (Tração Animal e Intermediária), Consorciação de Culturas, Manejo de Água em Pequenas Bacias Hidrográficas e Sistemas de Produção. É preciso não perder de vista, todavia, que as necessidades de treinamento devem ser uma resultante dos problemas identificados nos espaços rurais que integram o semi-árido, e para cuja solução a Região deve estar preparada para capacitar o pessoal técnico requerido.

3.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

3.4.1 - Objetivo Geral

Constitui-se objetivo geral da Política de Assistência Técnica e Extensão Rural concorrer, através de processos educativos e do apoio à organização dos pequenos produtores para o aumento da sua produção, da produtividade e da renda real, de modo a melhorar sua qualidade de vida e de suas famílias.

3.4.2 - Objetivos Específicos

- a) difundir tecnologia apropriada às condições do pequeno produtor, dando ênfase ao aumento da produtividade da força-de-trabalho, sem prejudicar a criação de novas oportunidades de ocupação produtiva;
- b) facilitar o acesso dos produtores, isolados ou através de grupos e associações, os benefícios da ação fundiária e dos demais instrumentos preconizados no Programa, bem como atuar na sua capacitação para administrar seus novos estabelecimentos;
- c) contribuir com os outros órgãos do setor público ou do setor privado para a melhoria do estado nutricional e sanitário das famílias dos pequenos produtores.

3.4.3 - Diretrizes Gerais

- a) o trabalho de extensão rural do Nordeste deve ter seu enfoque primordial na mobilização dos grupos, organizações de produtores e comunidades. O papel dos extensionistas será o de criar condições, num processo de integração com os grupos comunitários, para que seus participantes se organizem e possam encaminhar o seu próprio desenvolvimento;

- b) os agricultores que constituirão o núcleo da estratégia extensionista deverão ser aqueles modais, dentro das categorias de pequenos produtores atendidos pelo Programa. Sua representatividade facilitará o ajustamento do serviço de extensão rural às necessidades do público-meta.
- c) os extensionistas deverão pugnar para que órgãos públicos e associações representativas da sociedade civil encontrem formas legais que dêem vida jurídica e viabilidade a pequenas associações de pequenos produtores rurais, tipo empresas associativas, pré-cooperativas, condomínios simples, grupos de produção, grupos de compra e venda, grupos de comercialização, beneficiamento ou processamento da produção, grupos de serviços, crédito grupal ou outras formas comunitárias de financiamento, administração e uso comum de equipamentos e instalações, produção comunitária de sementes e mudas etc.
- d) a extensão rural deverá modificar a sua atual postura com relação à área de comercialização. A importância que assume para o pequeno produtor, afetando diretamente sua renda e suas condições de vida, impõe um trabalho dinâmico que amplie as responsabilidades da extensão rural além do aspecto da produção em si;
- e) a extensão rural deve adotar como enfoque básico o gerenciamento da exploração da unidade de produção como um todo, considerando os aspectos da produção agrícola, da transformação, do beneficiamento primário dos produtos, bem como o aproveitamento integral dos recursos disponíveis e investimentos para a melhoria e conservação do estabelecimento. Nesse ca

so incluem-se tanto as exploração unifamiliares, quanto as exploração associativas e comunitárias;

- f) em toda e qualquer fase do processo de planejamento (estudo de realidade, programação, execução, acompanhamento, controle, avaliação e reprogramação) a extensão rural deverá zelar pela manutenção de um alto nível de autêntica participação dos pequenos produtores e de suas organizações;
- g) a qualificação dos extensionistas é atribuída altíssima importância. Tanto no que se refere à capacitação no sentido do saber tecnológico, como àquela relativa à necessidade de se dotar os mesmos do instrumental metodológico para o desenvolvimento da sua função educacional e para o entendimento da realidade econômica, social e cultural das áreas rurais e da situação dos pequenos produtores do Nordeste;
- h) na área de tecnologia agrícola, duas prioridades são destacadas para ação extensionista no âmbito de Programa: a primeira delas se refere à produção e distribuição de sementes e mudas melhoradas; a segunda, relativa à região semi-árido está consubstanciada na proposta da "Convivência do homem com a seca" onde se prevê uma ação ordenada na captação no armazenamento e no uso da água, que deverá ser destinada ao consumo humano, ao consumo animal, à irrigação permanente e à "irrigação de salvação".

3.4.4 - Instrumentos Operacionais

a) Organização e Mobilização dos Produtores

As EMATER's do Nordeste deverão levar em alta consideração o trabalho de criar condições para que o agricultor e sua

família passem a participar, de maneira consciente, das decisões , que lhes dizem respeito.

Sob esta ótica, é importante, além das informações de tecnologia agropecuária e extensão rural, instruir o agricultor so bre o conjunto de ações e meios relacionados com o desenvolvimento rural, de forma integral, inclusive quanto aos seus componentes so ciais, políticos e econômicos.

Não deverá a ATER concentrar sua atuação sobre os a- gricultores com maior capacidade de resposta mas sobre as catego - rias de ocorrência mais comum.

Na seleção das comunidades deverão estar presentes os sindicatos dos trabalhadores, as cooperativas, representações de agricultores e outras instituições com interesses afins aos das comunidades.

As dificuldades, aspirações, necessidades e os inte - resses comuns dos pequenos agricultores serão a motivação básica para a coesão e dinamismo dos grupos e das associações existentes, bem como o incentivo à formação e fortalecimento de outras que surjam. Para isso é necessário observar que:

- os grupos e associações sejam independentes e te- nham autonomia de decisão e ação na busca de seus interesses e dos interesses de seus membros;
- esses grupos devem receber assessoramento das EMA- TER's sobre o seu trabalho, sobretudo os relativos à tecnologia agropecuária, custos de produção, ca- nais e margens de comercialização, legislação fun - diária e trabalhista e de aspectos estruturais e conjunturais da realidade sócio-econômica em que os grupos se inserem.

b) Comunicação e Métodos de Extensão Rural

O processo de comunicação, visualizado como base para o trabalho da extensão rural, deve ser ajustado à diretriz que coloca o pequeno agricultor como determinante principal da conduta do serviço e deverá, numa abordagem profunda, destacar os seguintes pontos:

- no estímulo ao trabalho extensionista através de grupos, utilizar-se de métodos demonstrativos que possam ser debatidos e avaliados;
- no estabelecimento das condições de trabalho do extensionista, desenvolver esforços para que a maior parte de seu tempo seja empregada em contato direto com o agricultor;
- no trabalho de divulgação através de programa de rádio, estabelecer um intercâmbio maior entre agricultores e extensionistas;
- na qualificação do extensionista deverá o Sibrater estabelecer um fluxo de informações técnicas de modo a oferecer ao extensionista o necessário respaldo de publicações técnicas;
- no apoio ao pessoal de execução deverá o Sibrater promover intensa divulgação das realizações e intenções das EMATER's.

Partindo-se do pressuposto que todo o tipo de ação extensionista tem sua repercussão e significado social, é recomendada uma outra postura da extensão rural no Nordeste de modo a evitar a segração entre a "área econômica" e a "área social".

Embora se considere que independente da formação curricular de cada profissional que atua na ATER, a tarefa de mobilizar a comunidade para o seu desenvolvimento se faz necessário que as equipes de execução (de campo) das EMATER's tenham o caráter ' multidisciplinar face as intervenções que são feitas em áreas de diferentes conhecimentos (agropecuária, saúde, nutrição, ciências sociais e outras).

Para isso, é necessário um significativo incremento de pessoal nos quadros das EMATER's ao lado de um grande esforço de capacitação da força-de-trabalho para implementação dessa estratégia.

c) Aspectos Fundamentais da Ação Extensionista

Tecnologia agropecuária, educação alimentar, educação sanitária, comercialização, administração e crédito rural constituem os principais campos para o trabalho da ATER.

a) Tecnologia Agropecuária

É sabido que para o pequeno agricultor são limitadas as oportunidades de adoção das tecnologias disponíveis.

É função precípua da extensão rural criar condições para que esse público se torne usuário de métodos e técnicas que permitam superar a condição que o caracteriza como de baixa renda pela sua pequena produção e que também estenda ao pequeno agricultor não praticante da pequena agricultura as condições para atingir melhores níveis de renda real.

Assim, a tecnologia recomendada pela extensão rural para o pequeno agricultor nordestino, com o fim básico de gerar emprego e renda, deve atender aos seguintes requisitos:

- ser simples, de reduzido desembolso privado, e de fácil assimilação pelos agricultores;
- ser equilibrada no que se refere ao uso de energia, à proteção ao meio ambiente e à conservação do solo e água;
- estimular tecnologias que diminuam a dependência a insumos químicos comerciais, incentivando trabalho como os de controle biológico de pragas e doenças e de uso de adubos orgânicos;
- integrar, sob o enfoque sistêmico, as atividades da unidade de produção.

Ainda sobre tecnologia agropecuária devem ser considerados aspectos relativos a:

- heterogeneidade das situações para enfrentá-la;
- geração e disseminação de tecnologia que trata de ação conjunta da pesquisa e da extensão junto ao agricultor;
- disponibilidade de recursos hídricos para a recomendação de tecnologia agropecuária.

b) Educação Alimentar e Educação Sanitária

As ações de extensão nestas áreas deverão observar os seguintes requisitos:

- orientar a produção agrícola para atender às necessidades biológicas dos pequenos agricultores;

- promover a racionalização do consumo familiar de alimentos;
- desenvolver atividades na área de saúde visando a diminuir a ocorrência de estados de carência que interferem no aproveitamento biológico dos alimentos e na capacidade de trabalho.

c) Comercialização

A importância desse segmento para o agricultor requer uma outra postura da ATER, dada a influência sobre renda e suas condições de vida. Diante disto recomenda-se:

- divulgar e implementar a política de preços mínimos (pré-EGF, EGF e AGF), atuando a extensão em estreita sintonia com os outros órgãos responsáveis pela sua execução;
- dinamizar as operações de compra antecipada da produção (CAP) e de compra de excedentes de produção (CEP), através de revisão sobre o público beneficiário que deverá recair naqueles agricultores que tenham domínio sobre sua produção;
- organizar grupos informais de agricultores para que possam comprar insumos e a vender seus produtos conjuntamente, o que facilita todo o processo de transporte e comercialização. Esses grupos deverão evoluir para associações formais;
- incentivar os agricultores para as técnicas de armazenamento em unidades comunitárias ou individuais (silos domésticos);

e) Ação Fundiária

Os diversos instrumentos de ação fundiária preconizados no Programa ampliam consideravelmente o campo de ação para a extensão rural, dada a necessidade de racionalizar e reduzir os investimentos fixos e melhorar o aproveitamento dos solos e das águas, de modo a viabilizar a exploração agrícola, possibilitando o acesso às inovações tecnológicas, economias de escala e outras vantagens no tocante à organização da produção e a reversão de benefícios aos que trabalham na agricultura.

A divulgação do programa, em articulação com o estímulo à organização dos agricultores, e a indicação de alternativas nas áreas objeto da ação fundiária integram o elenco de atribuições da extensão rural.

f) Planejamento

A ação de planejamento do extensionista abrange as atividades de estudo da realidade, programação, acompanhamento e controle e avaliação.

Tais atividades dizem respeito ao relacionamento das EMATER's com a EMBRATER e a providência no âmbito das próprias EMATER's.

As orientações e diretrizes da EMBRATER para as EMATER's do Nordeste devem ser essencialmente de natureza conceitual e qualitativa e, ao lado daquelas que resultem dos serviços estaduais de extensão rural e de outros órgãos que atuam no meio rural, deverão compor um conjunto de medidas que tenham como foco a racionalidade de ações em prol do desenvolvimento rural. Nesse sentido, recomenda-se a adoção dos seguintes procedimentos:

- c) criar na estrutura da SUDENE que trata do desenvolvimento rural uma Coordenadoria de Crédito e Assistência Técnica com a função de coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a nível regional a execução das Políticas de Crédito e Assistência Técnica;
- d) unificar nas EMATER's do Nordeste a execução de todo e qualquer tipo de Assistência Técnica voltada para o pequeno produtor;
- e) promover a capacitação de recursos humanos tendo em vista as necessidades e características do Programa, atribuindo-se prioridade, no curto prazo, e eventos de capacitação destinados a dotar pesquisadores e técnicos de um instrumental de análise da realidade social, agro-ecológica, econômica, e cultural, capaz de propiciar uma melhor compreensão dos processos tecnológicos desenvolvidos pelos pequenos produtores.

Esta orientação geral deverá traduzir-se em eventos de capacitação que contemplem:

- a) uma fundamentação teórico-prática de cunho multidisciplinar para facultar a apreensão da realidade dos pequenos produtores na sua totalidade;
- b) a avaliação, in loco, de experiências bem sucedidas e mal sucedidas, quanto a pesquisa e quanto extensão;
- c) a realização de estágios ao nível de pequenas comunidades e de unidades de produção com vistas a obter maior familiaridade com a lógica e a rotina do processo produtivo, social e cultural. (Treinamento inicial de técnicos, extensionistas e pesquisadores);

- d) a apresentação e ampla discussão do Programa de desenvolvimento Rural para Pequenos Produtores do Nordeste, com especial ênfase para a proposta de geração e difusão de tecnologia;
- e) a formulação e aperfeiçoamento constante de uma metodologia de levantamentos básicos compatível com a estratégia de intervenção do Programa (os pontos de partida poderiam ser a proposta metodológica do CPATSA e a do Projeto de inovação metodológica da EMBRATER).

3.5. POLÍTICA DE COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO

3.5.1 Objetivo Geral

O objetivo geral da política de comercialização e abastecimento é a promoção de instrumentos capazes de garantir ao pequeno produtor rural acesso ao uso de insumos e ao mercado de produtos dentro de uma sistemática de preços justos.

3.5.2 Objetivos Específicos

- Garantir o adequado escoamento da produção e remuneração que permita capitalização por parte da unidade familiar de produção, empresas associativas rurais ou outras organizações de pequenos produtores.

- Garantir o abastecimento de insumos, a nível das unidades de produção, de acordo com suas necessidades, promovendo sua aquisição diretamente nas fontes produtoras visando o rebaixamento de preços.

- Assegurar mercados seguros e estáveis para os pequenos produtores, conferindo-lhes prioridade nas atividades de comercialização empreendidas pelo Estado, tanto na formação de estoques reguladores e estratégicos a nível regional, quanto no planejamento do abastecimento local, microrregional e regional.

- Intensificar o controle governamental do mercado com racionalização gradativa de níveis de intermediação.

3.5.3 Diretrizes Gerais

O peso da produção agrícola no Nordeste, evidenciado nos diagnósticos procedidos, salienta uma ampla dependência do amparo público, alcance restrito dos instrumentos em relação ao público

meta, articulação inadequada com os setores privado e cooperativo, bem como a falta de ênfase ao abastecimento do pequeno produtor.

Em função destas constatações e evidências, a atuação go vernamental deverá oportunizar medidas que objetivem:

- Na Área de Produção, Abastecimento, Armazenamento e Financiamento
 - a) adequação das CIDA's para atuarem de forma mais efetiva na comercialização e abastecimento dos pequenos produtores;
 - b) adequação ao pequeno produtor, dos mecanismos de financiamento em vigor;
 - c) envolvimento de pequenos comerciantes, como condição do reordenamento das cadeias de intermediação, integrando as funções de abastecimento, compra da produção e, eventualmente, financiamento;
 - d) organização do acesso e utilização dos meios de transporte ao público meta;
 - e) direcionar para o pequeno produtor a Política de Garantia de Preços Mínimos;
 - f) sistematizar a CAP e o CEP a fim de possibilitar uma maior abrangência do pequeno produtor;
 - g) redirecionar os mecanismos operacionais na área do armazenamento, possibilitando a sua utilização pelos pequenos produtores;

- h) estimular a expansão do sistema de varejão nas Centrais de Abastecimento e efetiva implantação do sistema Sacolão, nos mercados atacadistas e varejistas;
- i) promover a modernização e/ou implementação de matadouros em cidades de pequeno e médio porte, dando-se prioridade às regiões áridas e semi-áridas, onde predominam as criações de caprinos e ovinos;
- j) promover a instalação de postos de coleta e resfriamento de leite, através de estímulos às cooperativas e indústrias do setor;
- l) promover a construção de entre-postos e terminais pesqueiros, em áreas de maior desenvolvimento de pesca.

- Com Relação a Atuação Governamental

- a) criação de um grupo regional de apoio e análise de mercado, envolvendo os setores público, privado e cooperativo;
- b) manter um sistema de informação e capacitação de recursos humanos, a fim de possibilitar a sistematização das informações, principalmente no que diz respeito à organização da pequena produção e suas relações com o mercado, objetivando o acesso dos pequenos produtores e agente de comercialização envolvidos no processo;
- c) criar e/ou reforçar comissões estaduais de infra-estrutura de comercialização, notadamente para as áreas de carne, leite e peixe, que são

disprovidas de firmas organizacional, possibilitando a integração dos mercados a nível nacional e regional;

- d) implantar o Sistema Nordeste de Comercialização à Distância, objetivando ampliar e dar oportunidade aos mercados compradores;
- e) estimular o desenvolvimento da pequena agroindústria;
- f) equacionar a questão dos recursos humanos, implantando um modelo gerencial notadamente do setor cooperativo;
- g) institucionalizar uma política nacional de corredores de abastecimento;
- h) desenvolver o estatuto legal de arrendamento social da terra;
- i) desenvolver instrumentos mercantis de financiamento;

3.5.4 Mecanismos Operacionais

A política de comercialização para apoio aos pequenos produtores deverá estruturar-se com base em corredores de abastecimento que deverão ter, de um lado, o suporte de grupos de produtores e/ou varejistas organizados em cadeias voluntárias e integradas a nível de centrais de serviços de compra, venda e financiamento e, de outro lado, o suporte do mercado institucional, de associações de consumidores e integração com o mercado varejista.

Para tanto, serão concentrados esforços no sentido de:

- a) incentivar e apoiar as organizações de pequenos produtores e/ou varejistas com base na formação de cadeias voluntárias e centrais de serviços;
- b) viabilizar a captação de recursos para essas organizações, com vistas a formação de capital fixo e de giro (sem excluir os recursos de crédito rural);
- c) elaborar e acompanhar uma estratégia de desenvolvimento de mercado para os produtos regionais, com base na adequação da Política de Garantia de Preços Mínimos e nos mecanismos de aquisição do mercado institucional e de estoques reguladores;
- d) consolidar uma estratégia de informações e capacitação adequada às transformações desejadas;
- e) operar a nível de armazéns oficiais, negociações de compra e venda à distância;
- f) adequar as atuais legislações de seguro e associativismo de maneira a permitir competitividade às organizações de produtores

Em termos de execução a nível local, microrregional e estadual, as entidades Federais deverão ser substituídas por empresas estaduais e organizações de produtores e varejistas, sem que percam a responsabilidade de assegurar coerência ao Sistema, sendo recomendável entretanto a transferência das operações exclusivamente para as organizações de produtores e varejistas, de modo a se permitir a reestruturação gradativa dos canais de comercialização existentes.

A sistemática operacional na área de abastecimento pretende, além do atendimento dos grandes centros urbanos pela rede

SOMAR, interiorizar o processo de abastecimento através da comercialização no atacado e regularização do preço no varejo local, por intermédio de supermercados da COBAL, dispostos em área contígua à Central de Serviços Rurais.

Basicamente, o sistema operacional funcionará em cada estado, da seguinte forma:

- na Capital ficará instalada a Central de Serviços, a qual é responsável pelo atendimento a varejistas de iniciativa privada localizados em área de baixa renda. Este equipamento dará apoio a outros programas institucionais (como os do INAN e INAE), além de servir de ponto de referência para o intercâmbio de informações mercadológicas sobre produção e demanda de produtos do estado onde está localizado, como também dos outros estados do País, podendo manter assim um fluxo de informações, que poderão redundar em transferências da produção de um estado para outro, onde os preços possam ser melhores ou exista demanda de mercado pelo produto específico;
- concomitantemente, esta Unidade Operacional fica informada sobre a demanda do mercado de seu estado e quando há falta de produtos, esta providencia a aquisição de mercadorias em outros estados, de modo a atender as expectativas internas da demanda;
- nas regiões interioranas dos estados serão localizadas as Centrais de Serviços Rurais, acopladas a um supermercado, estrutura física esta que terá a finalidade de oferecer à região onde está localizada, um novo canal de distribuição de alimentos e outros gêneros essenciais aos pequenos varejistas instalados no perímetro urbano e zonas rurais;

- na Central de Serviços Rurais deverá funcionar um cen
tro de coleta de dados sobre a produção agrícola de sua
área de influência, informações estas que serão repassa
das às Centrais de Serviços na capital.

Um sistema de informações será estruturado para fornecer informações de caráter operacional ao mercado, isto é, não apenas as de preços, mas também de cadastro dos atacadistas e de práticas comerciais que de fato condicionam a realização efetiva das opera
ções no mercado.

Desse modo, o sistema de informações tem os seguintes ob
jetivos específicos:

- a) orientar e na medida do possível, coordenar a atu
ação das principais centrais de compra a nível regional;
- b) desenvolver com essas centrais a integração produção/
consumo, inclusive na área de perecíveis;
- c) facilitar a colocação no mercado da produção regional;
- d) fornecer dados consolidados de séries estatísticas pa
ra as entidades de planejamento, avaliação de progra
mas e projetos e outros usuários como bancos, escritó
rios de projetos, etc.;
- e) fornecer, conjuntamente com a SUDENE e com a partici
pação dos agentes financeiros do Projeto Nordeste
(PIN/PROTERRA, BIRD, BID, etc.), reuniões semestrais
ou anuais de uma comissão de análise econômica para
avaliar o desenvolvimento dos instrumentos e do merca
do, bem como emitir recomendações (CMC, CNC, etc.) em
função das providências a serem tomadas e, finalmente,
traçar seu plano de trabalho.

- a) fornecer informações de caráter operacional (preços, cadastro de atacadistas, práticas comerciais) tendo como fontes principais o CICOA/CIBRAZEM, SIMA, COBAL, Bolsa de Mercadorias, CFP, CEPA's e BRASCOOP;
- b) orientar e coordenar a atuação das principais centrais de compra a nível regional;
- c) desenvolver com essas Centrais a integração produção/consumo (inclusive de perecíveis);
- d) facilitar a colocação da produção regional;
- e) fornecer dados consolidados de séries estatísticas para as entidades de planejamento, avaliação de Programas e Projetos e outros usuários como Bancos, Escritórios de Projetos, etc;
- f) organizar reuniões semestrais ou anuais de uma "comissão de análise econômica" para avaliar o desenvolvimento dos instrumentos e do mercado bem como emitir recomendações e traçar seu plano de trabalho.

Por outro lado, será desenvolvido um programa de treinamento visando a capacitação de pessoal técnico nas áreas de política agrícola, armazenamento e organização de produtores.

3.6 Crédito e Financiamento

3.6.1 Objetivo Geral

O objetivo geral da política de crédito e financiamento é promover e ampliar significativamente o alcance da assistência financeira aos pequenos produtores rurais, buscando ajustar os atuais mecanismos e normas operacionais às diretrizes espe

cíficas do Programa, no que se refere principalmente à produção, comercialização, às ações fundiárias e de recursos hídricos.

3.6.2 Objetivos Específicos

a) Apoiar o pequeno produtor contra a atuação dos agentes não-institucionais da qual deriva a expropriação de parte substancial de sua renda através dos mecanismos tradicionais de comercialização de produtos, insumos e bens essenciais.

b) Simplificar os procedimentos burocráticos de concessão de empréstimos em compatibilidade com o nível cultural e de instrução do pequeno produtor.

c) Intensificar o uso dos métodos extensionistas de alcance grupal de modo a poder multiplicar a capacidade de atendimento da assistência técnica associada ao crédito.

d) Ampliar a oferta de crédito para o atendimento de atividades produtivas não agrícolas no meio rural.

e) Aperfeiçoar os mecanismos atuais de concessão de crédito visando a atribuir prioridade no atendimento de formas associativas de organização de pequenos produtores rurais.

3.6.3 Diretrizes Gerais

Compatibilizar segmentos da política fundiária do Governo Federal, conduzida por vários órgãos, com o crédito rural, da seguinte forma:

- ofertando apoio creditício às áreas consideradas prioritárias para efeito de colonização e reforma agrária, ou para as novas que forem objeto de ação do Programa;

- . ofertando suporte creditício necessário a que os dispositivos legais existentes possam garantir o acesso à terra, isoladamente ou em formas associativas, aos pequenos agricultores e minifundiários;

- . financiando atividades que promovam o acesso à posse da terra, à utilização da água e que contribuam para fixar a população nas zonas rurais.

- Estender aos detentores de terras públicas estaduais, possuidores de licença de ocupação, as prerrogativas de acesso ao crédito concedido aos ocupantes em igual situação, de terras públicas da União.

- No âmbito do crédito não institucional considerar a validade das experiências realizadas com compra antecipada da produção e retomá-la, com os seguintes ajustamentos:

- . induzir a participação ativa dos grupos beneficiários na implementação dessa atividade, mediante prévio trabalho de organização, tendo a comunidade de pequenos produtores como base;

- . descentralizar a administração dos recursos de apoio a essa atividade, para associações formais de agricultores dentro da comunidade;

- . assegurar a realimentação dos recursos que financiarão essa atividade, não devendo esses financiamentos serem repassados a juros nulos, nem desprotegidos do seguro agrícola contra frustração de safras.

- Financiar, a nível de grupos e/ou de associações de produtores a venda em comum de excedentes da produção, levando-se em conta as seguintes orientações:

- . as comunidades devem ser o núcleo de operação dessa atividade, devendo, para isso, se organizarem em grupos/associações com condições de gerir recursos em nome dos pequenos produtores;
- . deve-se facultar às associações de produtores, competência necessária para operarem, a nível da comunidade, a política de financiamento da produção, possibilitando que formas associativas de armazenar produtos sejam usadas para efeito de cobertura do EGF.

- Financiar, a nível de grupos ou de associações, o abastecimento em comum de bens de consumo essenciais, levando-se em conta os seguintes procedimentos:

- . os grupos/associações deverão manter transações diretamente com fornecedores de maior porte, com a finalidade de obter vantagens de preços na aquisição;
- . os fornecimentos devem ser realizados com pagamento a prazo, para que os grupos/associações possam também praticar a venda a prazo, de acordo com o sistema corrente praticado pelo bodegueiro na comunidade.

- Substituir a carta de anuência pelo endosso de representantes de organização comunitária, que se responsabilizariam perante o Banco, à base de negociações prévias com os proprietários das terras correspondentes.

- Possibilitar concessão de empréstimos aos grupos /organizações comunitários, devidamente formalizados ou não, para investimentos com armazéns, tratores e outros considerados impor

tantes à produção e incremento de renda, mas incompatível com a escala de produção individual dos mutuários, considerando como garantia os próprios bens financiados.

- Simplificar ao máximo a burocracia referente à elaboração de cadastro do proponente, dotando de maior peso as informações emitidas pelos responsáveis/diretores dos grupos/associações de pequenos produtores.

- Efetuar a tomada de proposta grupal de crédito, assim como a assinatura dos títulos de crédito rural dos beneficiários, na sede das associações de pequenos produtores, junto às comunidades.

- Os créditos de custeios e investimento deverão ajustar-se, ainda, às seguintes orientações:

- . financiar campos de observação/lavouras demonstrativas, objetivando a introdução de inovações tecnológicas, de lavouras solteiras ou consorciadas, com vistas a difundir técnicas ajustadas à pequena produção;

- . prover apoio financeiro às comunidades, à base de trabalho em comum, executarem obras e serviços de interesse comunitário e de caráter não produtivo.

- Que seja implantado o contrato grupal de crédito ⁽¹⁾ possibilitando:

- . que a Agência do Banco elabore um contrato único para o grupo de produtores, minimizando o seu custo operacional e estimulando o uso da proposta grupal de crédito;

(1) com base em trabalho elaborado pela SUDENE/POLONORDESTE, o qual obteve parecer favorável da Assessoria Jurídica do Banco do Brasil para sua implantação, a nível do referido Programa.

. utilizar o crédito de comercialização para os grupos de produtores em substituição à CAP - Compra Antecipada da Produção;

. estimular o uso do crédito grupal e a solidariedade entre os mutuários.

- Elaborar programação anual que ajuste as disponibilidades de recursos de crédito, nas agências dos Bancos, às necessidades do calendário agrícola de sua área de influência.

- Contemplar outras categorias de beneficiários, todos residentes na zona rural, como por exemplo, o pequeno artesão, pequenos negócios não agrícolas, pequenos piscicultores, entre outros.

- A permanência das taxas diferenciadas para os recursos destinados aos investimentos fixos, que visem à criação de infra-estrutura de captação, armazenamento e utilização da água, assim como para os demais investimentos capazes de dotar as propriedades de condições para enfrentarem e conviverem com a seca.

A específica p/ p.m. NE
as já existentes?

3.6.4 Normas Operacionais

O crédito rural institucional terá como fontes de dotação o orçamento da União e recursos próprios dos agentes financeiros e será aplicado com as seguintes finalidades: investimentos fixos e semi-fixos; investimentos fundiários; e crédito de custeio.

Quanto às condições de financiamento, a taxa de juros deverá ser estipulada mediante o confronto entre o processo inflacionário e a capacidade de pagamento do público-meta. *Se não está claro o padrão em q. para a taxa*

No caso específico do investimento fundiário, seu uso deverá obedecer à política fundiária definida.

Dessa forma, os financiamentos creditícios obedecerão às seguintes condições especiais:

a) Investimentos Fixos e Semi-fixos

- Teto: 720 vezes o valor da ORTN, por mutuário, obtido mediante cômputo das suas responsabilidades no crédito rural, exceto àquelas relativas a investimentos fundiários;
- Garantias: a critério do agente financeiro, mas exigíveis somente em operações superiores a 360 vezes o valor da ORTN;
- Prazos: até 12 anos, incluindo até 6 anos de carência, para os investimentos fixos, e até 8 anos, incluindo até 4 anos de carência, para os investimentos semi-fixos.

b) Investimento Fundiário

- Teto: 2 módulos fiscais, ao preço corrente na Região, desde que não ultrapasse o limite de área que caracteriza o produtor de baixa renda, conforme a caracterização do público meta adotada no Programa;
- Garantia: é obrigatória a inclusão do imóvel financiado na garantia;
- Prazo: até 20 anos, incluindo até 6 anos de carência;
- Limite de Financiamento: até 100% do valor do orçamento.

c) Custeio

Para o financiamento do custeio agrícola, será aplicada a taxa normal para mini e pequenos produtores, aprovada pelo Conselho Monetário para a Região.

Os produtores sem terra deverão ter acesso ao crédito de custeio, com taxas de juros subsidiadas e mediante apenas a apresentação de carta de anuência fornecida pelo proprietário da terra.

d) Cooperativas

As cooperativas podem ser beneficiadas com o crédito do Programa, ressalvadas as seguintes condições:

- Destinação: exclusivamente operações de investimento enquadráveis no MCR 12-1-2-a e 12-1-2-b II, IV e V;
- Teto: 26.800 vezes o ORTN, cumulativamente;
- Credenciamento: pelos agentes financeiros por indicação da SUDENE.

No caso específico de empréstimos fundiários, estes somente serão deferidos à vista do projeto específico que atenda à política fundiária estabelecida, em que fique evidenciado que a gleba a adquirir será imediatamente revendida aos cooperados, mediante plano integrado de assistência técnica e financeira subsequente.

3.6.5 Aparato Institucional

Para a execução da política de crédito rural no sentido de atingir os objetivos propostos, será estabelecido o seguinte papel para as entidades envolvidas:

de Planejamento da Presidência da República proposta de cronograma de liberação dos recursos destinados ao crédito rural;

- . definir e implantar, conjuntamente com o Ministério da Fazenda e Secretaria de Planejamento da Presidência da República, um sistema de avaliação da política de crédito rural;
- . definir e implantar, conjuntamente com o Banco Central e agentes financeiros, um sistema de acompanhamento do crédito rural, de forma a atender aos requerimentos relativos à prestação de contas dos agentes internacionais que financiam o Programa;
- . implantar, através da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste e conjuntamente com o Banco Central, uma sistemática para capacitação dos recursos humanos envolvidos com a política de crédito rural.

- Secretaria de Planejamento da Presidência da República
SEPLAN/PR

- . Definir e implantar, conjuntamente com o Ministério da Fazenda e Ministério do Interior, um sistema de avaliação da política de crédito rural para o Nordeste;
- . definir e alocar no Orçamento da União, conjuntamente com o Banco Central, o montante de recursos necessários ao pagamento de subsídios ao crédito rural;
- . definir e alocar no Orçamento da União, os recursos ao fundo de garantia.

- Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

- SUDENE

- . elaborar, conjuntamente com os Estados, proposta de teto global de recursos para o Nordeste;
- . elaborar, conjuntamente com o Estados, o cronograma de liberação de recursos destinados ao crédito rural;
- . implantar sistema de acompanhamento da política de crédito definida;
- . apoiar o MINIFAZ e a SEPLAN/PR no processo de avaliação da política de crédito;
- . encaminhar ao MINTER, as propostas de ajustamento da política de crédito;
- . compatibilizar as ações decorrentes da política de crédito com outros instrumentos de política da Região;
- . estruturar-se internamente para a programação e acompanhamento da execução da política de crédito.

- O Papel do Estados

- . elaborar, conjuntamente com a SUDENE, proposta de teto global de recursos para o crédito, segundo a necessidade de cada agência bancária e a época oportuna para liberação;
- . encaminhar para aprovação da SUDENE teto global e cronograma de liberação de recursos;
- . acompanhar, conjuntamente com a EMATER, a execução da política de crédito;

- . encaminhar ao BACEN as informações destinadas à prestação de contas aos agentes do financiamento externo;
- . encaminhar à SUDENE, proposta de ajustamento da política de crédito;
- . compatibilizar as ações decorrentes da política de crédito com outros instrumentos de polica para o Estado.
- . estruturar-se para acompanhar a execução da política de crédito.

3.7 - Apoio a Pequenas Comunidades Rurais

3.7.1 - Objetivo Geral

O objetivo geral da Política de Apoio a Pequenas Comunidades Rurais é a efetiva melhoria das condições de vida das populações participantes do Programa, em um processo permanente e auto-sustentado.

3.7.2 - Objetivos Específicos

a) Promover a re-orientação das ações do Setor Público e outras de interesse comunitário, de forma que sejam constantemente adequadas à realidade sócio cultural das comunidades para as quais são dirigidas.

b) Ampliar e melhorar a oferta dos "Serviços Sociais Básicos" às populações participantes do Programa, com base nas Pequenas Comunidades situadas em sua área de abrangência.

c) Dotar as comunidades rurais de outros serviços de infra-estrutura que sejam de real interesse comum, tais como vias de acesso, eletrificação rural e drenagem de água pluviais.

d) Melhorar os níveis de emprego e renda no meio rural através do apoio a atividades não agrícolas.

3.7.3 - Diretrizes Gerais

a) Organização e Participação

A Organização dos produtores deverá ter como eixo central as atividades ligadas ao ciclo produtivo (produção e circulação de bens e serviços), a fim de que possa adquirir o caráter de permanência e de auto-sustentação.

A participação, que deverá ser um processo permanente, se manifestará como resultado do diálogo e do confronto envolvendo a comunidade e o setor público nos seus mais diferentes níveis (de decisão política, de gestão e operacional). O objetivo é que haja a constante descoberta e priorização dos problemas comuns das comunidades e a busca das alternativas mais adequadas para a sua superação.

A organização deverá se materializar através de várias formas, selecionadas e projetadas através do processo participativo. Essas formas poderão ir desde uma organização (formal ou informal) representando toda a comunidade e, portanto, organizada para tratar de interesses mais abrangentes, até grupos específicos congregando pessoas com certos interesses comuns porém de natureza restrita (exs: formas associativas para comercialização de determinados produtos ou para aquisição comum de determinados insumos).

A organização e a participação deverão fazer com que os pequenos produtores venham a gerir seus interesses, passando portanto a ser sujeitos efetivamente participantes dos processos de planejamento/execução/avaliação de todas as ações que interessem à comunidade.

b) Acesso aos Serviços Sociais e Infra-estrutura Básica

Buscar-se-á a oferta, na quantidade e qualidade de requeridas, das ações básicas de saúde e educação, das ações de saneamento básico, complementares ao abastecimento d'água e das ações nas áreas de habitação. Além disso, deve-se dar ênfase a obras de infra-estrutura que sejam de real significado para o apoio à produção, compreendendo vias de acesso, armazéns e mercados, e redes de eletrificação⁽¹⁾.

As demandas de interesse comum e a sua priorização serão objeto do processo participativo, que também deverá escolher as alternativas de soluções mais recomendáveis para o adequado atendimento a essas demandas.

Deve-se dar ênfase na identificação dos entraves mais importantes que afetam a prestação dos serviços no nível local, porém sempre centrando-se no chamado "atendimento primário".

A implantação da infra-estrutura e a manutenção dos serviços a nível local deverão ser efetivamente descentralizadas, a nível das Prefeituras e/ou dos próprios órgãos de representação comunitária, quando devidamente instrumentalizados. Os níveis Regionais e Estaduais devem exercer uma função complementar com as ações locais, especialmente aquelas relacionadas à cooperação técnica, supervisão, capacitação de pessoal local e abastecimento com os produtos que exigem uma maior escala para a sua obtenção.

A implantação da infra-estrutura e a manutenção de serviços devem ser operacionalizados de forma a oferecer

(1) As ações de Saneamento, educação, saúde, estradas vicinais, eletrificação rural e habitação serão desenvolvidas através de diretrizes específicas.

uma contribuição adicional à melhoria do emprego e da renda da população local, seja pelo uso de mão-de-obra e material local na implantação, ampliação e melhoria da infra-estrutura física, seja pela aquisição local dos produtos alimentares básicos usados na alimentação escolar e na suplementação alimentar em saúde.

c) Apoio às Atividades Produtivas não Agrícolas

O apoio será dado às atividades do Setor Secundário e Terciário, bem como à pequena mineração, nele devendo 'ter acesso somente os pequenos negócios que estejam nos critérios' estabelecidos para a conceituação das micro-empresas, podendo ser tanto formais como informais e incluindo o artesanato artístico ou utilitário.

O apoio deverá ser global, envolvendo a assistência técnica e gerencial, o crédito, o desenvolvimento e transferência de tecnologias apropriadas e a formação e capacitação profissional. Para tanto, deverão ser articuladas, sob uma coordenação única a nível local, as entidades governamentais que atuam nessas áreas. Tais ações devem, entretanto, ser adequadas às reais necessidades e demandas a nível local.

Deve-se perseguir uma integração vertical de modo que haja a articulação das atividades não agrícolas com as unidades de produção agropecuárias (em nível inferior) e com empresas de pequeno e médio porte (em nível superior).. Tal articulação deverá ser operacionalizada tendo sempre em vista maximizar os efeitos positivos para os pequenos produtores.

Torna-se recomendável a integração horizontal de pequenos empreendimentos agroindustriais, onde os subprodutos do processamento de algumas matérias-primas podem servir como meio para a produção de outros produtos agropecuários, por sua vez também processáveis a nível local (por exemplo, a integração horizontal da fabricação de queijo e manteiga que tem como subproduto o

sôro, que utilizado com farelo de milho, subproduto da moagem do milho, serve como boa ração para suínos). Tais tipos de integração são altamente recomendáveis, uma vez que internalizam muito mais intensamente os benefícios.

3.7.4 - Instrumentos Operacionais

- Seleção das Comunidades

O componente poderá atender a todos os aglomerados populacionais que vão desde os arruados até às cidades de pequeno porte. Dever-se-á, entretanto, seguir os seguintes critérios de seletividade:

- Conferir prioridade absoluta às áreas de Ação Fundiária, incluindo o apoio inicial! para atender às demandas básicas dos produtores assentados em novas áreas.
- Em segundo plano prioritário, devem ser incluídos os aglomerados em áreas de maior concentração de pequenos produtores que já detenham a propriedade da terra.
- No caso de aglomerados situados muito próximos, deve-se dar prioridade àqueles para onde haja maior convergência dos pequenos produtores em dias específicos (exemplo mais comum é os das feiras livres mais procuradas em uma dada região).
- Alternativas de Soluções para os Problemas Detectados

O processo participativo que se pretende desenvolver levará à identificação e priorização dos problemas co-

muns tidos como mais relevantes, bem como na busca das soluções para os mesmos. Isso será feito através do processo de diálogo envolvendo os técnicos e a comunidade dos pequenos produtores. Dessa forma, uma das funções básicas dos técnicos, nas mais diferentes áreas, será o de oferecer às comunidades as alternativas para a superação dos problemas detectados e participar do diálogo que levará à escolha daquela que for considerada a mais adequada. Tudo isto deverá ser feito com respeito aos padrões culturais locais, exigindo uma preparação e capacitação prévia do setor público para essa nova postura.

- Programação das Atividades

As ações serão programadas com base nas demandas locais, tendo como abrangência o aglomerado populacional selecionado e a população rural dispersa em sua área de abrangência. Um diagnóstico local, com ampla participação de toda a comunidade, será o passo inicial para deflagrar todo o processo. Esse diagnóstico deve, entretanto, adquirir um caráter de permanência e se transformar em uma ação dinâmica onde o diálogo constante envolvendo a comunidade e os técnicos do setor público seja a tônica principal.

- Articulação entre os diferentes níveis (na escala vertical)

As programações de caráter muito localizado não poderão incluir ações que só são viáveis quando ocorrem em maior escala, mas que são imprescindíveis para a adequada operacionalização a nível local. Por exemplo: a aquisição de medicamentos e vacina para as unidades de saúde, os serviços de supervisão escolar, o suprimento de material escolar, o acabamento e distribuição de produtos pré-processados em pequenas unidades, etc. Tais ações são geralmente incluídas nas programações setoriais a cargo de órgãos estaduais ou federais. Há necessidade assim de articular esses dois níveis de Programação (a local e as setoriais mais abrangentes), a fim de que exerçam uma ação complementar. De

qualquer forma é recomendável que só se faça investimentos locais com a garantia das ações complementares que suportem o alcance aos objetivos almejados.

- A Participação do Poder Municipal

Os Poderes Municipais, deve ser envolvido na execução de todas as atividades previstas no componente, havendo para tanto a necessidade de um processo preliminar de diálogo que leve à sensibilização e à orientação para o tipo de ação que se pretende realizar.

Esse envolvimento não só implicará no apoio político local às ações previstas, como também facilitará a posterior manutenção de alguns serviços que ficarão a cargo das administrações municipais, além, é lógico, da efetiva participação em todas as ações previstas.

A condição básica para que isso ocorra (o envolvimento dos dirigentes municipais) é um mínimo de comprometimento com os objetivos gerais do Programa. Isso demandará um trabalho preliminar por parte das coordenações Estaduais.

- Fundo de Desenvolvimento Comunitário

Trata-se de um instrumento fundamental para o desenvolvimento das ações mais importantes previstas neste "componente", uma vez que permitirá: i) a necessária flexibilidade em termos de orçamentação e gestão financeira; ii) a gestão e controle dos recursos pelos órgãos representativos das comunidades organizadas.

O Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário se consubstanciará numa dotação global de recursos que será administrada pelas Coordenações Estaduais do Programa. Tais dotações não terão "Planos de Aplicação" rígidos (em termos de tipo de despesa). Na medida em que o processo de participação for evi

denciando os problemas e as alternativas para a sua solução, as propostas serão encaminhadas às Coordenações Estaduais que repassarão os recursos já com detalhamento de aplicação conforme as características específicas de cada proposta.

Os recursos do "Fundo" deverão ser destinados às seguintes atividades:

- . Financiamento das atividades de implantação e operacionalização dos serviços sociais básicos que ficarão a cargo do Programa, nas comunidades selecionadas;
- . Financiamento da implantação e manutenção (pela própria comunidade) da infra-estrutura que for considerada essencial e de interesse comum, o que será definido pelo próprio processo de organização e participação;
- . Apoio financeiro aos órgãos de representação das comunidades para a sua própria operacionalização;
- . O financiamento de diversas atividades ligadas à organização e participação (reuniões especiais, capacitação de pessoal, promoções especiais, etc.) e que deverão ser definidas e elaboradas através do próprio processo participativo.
- . Apoio às Delegacias Regionais de Trabalho para intensificar a fiscalização da aplicação da Legislação Trabalhista no meio rural;
- . Proporcionar recursos financeiros em tempo oportuno a grupos ou associações de peque

nos produtores para realização das atividades, por eles determinadas, visando o estabelecimento de formas novas de operar;

- . Estabelecer um sistema especial de crédito para atendimento mais imediato de atividades que pelo seu caráter simplicidade não são atendidas pelo crédito ou pelos segmentos do Programa;
- . Atender as reivindicações dos grupos ou associações de pequenos produtores rurais, através de um mecanismo flexível e de simples operacionalização de modo que o tempo decorrido entre a etapa de planejamento e realização seja o menor possível.

Desta maneira serão beneficiários diretos do Fundo, todos os produtores organizados em grupos ou associações que sejam sujeitos de quaisquer dos instrumentos de intervenção propostos no Programa.

A aplicação de recursos do Fundo pode ser feita com retorno total, parcial ou sem retorno.

Os itens que serão objeto de financiamento através do Fundo, entre outros, serão os seguintes:

- . implantação e/ou manutenção de postos de saúde e escolas rurais;
- . aquisição de equipamentos e implementos agrícolas;
- . instalação de pequenas unidades de transformação (casa de farinha, engenho, etc.);

- . aquisição de insumos básicos de produção;
- . aquisição de meios de transporte a tração animal, inclusive equipamentos;
- . construção de poços artesianos, cisternas, cacimbões, açudes e sistemas simplificados para abastecimento d'água;
- . construção de cercas de proteção das lavou - ras comunitárias;
- . construção de depósito para estocagem e venda de produção, inclusive equipamentos nece sários;
- . instalação de núcleos rotativos de caprinos e ovinos e de criação de abelhas e alevinos;
- . implantação de trechos de estradas vicinais e de rede de eletrificação rural desde que voltadas para o apoio à produção.

4. PÚBLICO-META

4.1. Caracterização do Público-Meta

De acordo com a Estratégia de Intervenção, o Programa abrange as seguintes categorias de trabalhadores rurais.

- a) proprietário - detentores de títulos de posse da terra, sendo que exploração se realiza com o concurso predominante da mão-de-obra familiar.
- b) arrendatário ou foreiro - trabalhador que não dispondo da propriedade da terra a toma em arrendamento daquele que detem o domínio, por tempo determinado ou não, mediante aluguel.
- c) parceiros - trabalhador que através de contrato, verbal ou escrito, disponha de cessão de imóvel ou parte dele e maquinaria e demais implementos, com a finalidade de desenvolver a atividade agrícola em regime de meação.
- d) ocupante ou posseiro - trabalhador ocupante de terra que sobre ela mantenha cultura efetiva, moradia permanente e ancianidade de mais de ano e dia, explorando-a direta e pessoalmente por si e sua família, sem título legítimo.
- e) assalariado - trabalhador que presta serviços a um empregador mediante remuneração.

Dentro dessas categorias, caracterizam-se como público-meta do Programa os seguintes grupos:

- a) trabalhadores rurais sem terra, constituídos pelos parceiros, arrendatários e assalariados que já tra

balham nos imóveis a serem incorporados ao Programa, serão beneficiários da redistribuição de terras e da mesma forma, conforme o caso assalariados que residem em comunidades próximas de áreas de intervenção.

b) trabalhadores rurais com terra:

- posseiros, foreiros ou proprietários cuja dimensão total do (s) seu (s) imóvel (is) não ultrapasse a dimensão, em hectares, da área correspondente a 2 módulos fiscais fixadas para o município.
- cuja exploração se realiza com o concurso predominante da força de trabalho familiar.
- cuja atividade principal seja agropecuária ou extrativa vegetal.
- que se classifiquem como produtores de baixa renda, em razão de outros critérios e/ou peculiaridades locais

4.2. Dimensionamento do Público-Meta

O Público-meta do Programa Regional de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais do Nordeste foi quantificado a partir dos dados disponíveis, (FIBGE-1980), segundo as diferentes categorias de pequenos produtores e assalariados, da seguinte forma:

- a) Em primeiro lugar, com base na série histórica 1940/80, estimou-se a tendência da população rural do Nordeste durante as duas próximas décadas: nesse período (1984/2004), essa população deverá estabilizar-se em torno de 18,6 milhões de pessoas (4,0 milhões de famílias).

- b) Posteriormente, quantificou-se o percentual das famílias rurais que deverão ser atendidas pelo Programa. Tomando-se como indicador o rendimento individual dos homens economicamente ativos com domicílio rural: 70% dessas pessoas (e, conseqüentemente, das famílias rurais) deverão ser objeto da ação do Programa, em todo o seu horizonte temporal.
- c) Em terceiro lugar, estimou-se a proporção entre as duas grandes categorias: os pequenos produtores e os assalariados. A partir das duas categorias apresentadas no Censo Demográfico - Empregado e Autônomo - com ajuste para os parceiros envolvidos como empregados, concluiu-se que 64% são pequenos produtores e 36% são assalariados.
- d) Quantificou-se, a partir dos dados do Censo Agropecuário de 1980, as proporções das diversas condições de pequenos produtores, proprietário, arrendatário, parceiro e ocupante, resultando 43,1%, 22,7%, 6,9% e 27,3%, respectivamente.
- e) A partir da metodologia adotada e dos parâmetros encontrados, chegou-se à estimativa de 2,8 milhões de famílias potenciais para o Programa assim distribuídas: 1,8 milhões de famílias de pequenos produtores e 1,0 milhões de famílias de assalariados.
- f) Considerou-se, por outro lado, que do total de famílias de assalariados cerca de 20% (200 mil) serão atendidas pelo Programa.

Desse modo, o Programa deverá atingir num horizonte de longo prazo (15 anos) o total de 2,0 milhões de famílias, assim distribuídas por quinquênio e por categoria:

C A T E G O R I A	1.000 FAMÍLIAS			
	15 ANOS	1ª QUINQ.	2ª QUINQ.	3ª QUINQ.
. Proprietários	780	234	259	287
. Arrendatários	400	120	133	147
. Parceiros	120	36	40	44
. Ocupantes	500	150	166	184
. Assalariados	200	60	67	73
T O T A L	2.000	600	665	735

5. METAS E CUSTOS

5.1. Metas e Custos Globais para o Período de 15 Anos

Para atender a 2 milhões de famílias, num horizonte de longo prazo (15 anos) serão necessários US\$ 12,0 bilhões, a um custo médio de US\$ 6.000 por família. (quadro 1).

O Quadro 1 consolida as metas e os recursos estimados para um horizonte de longo prazo. O detalhamento de cada um dos segmentos é explicitado a seguir, de forma resumida.

5.1.1. Ação Fundiária

As ações fundiárias que atingirão todo o público-metado do Programa (dois milhões de famílias a um custo total de US\$ 2.560 milhões) são resumidas da seguinte forma:

a) Redistribuição de Terras

- * 400 mil famílias a serem atendidas
- * Área média = 30 ha/família
- * Área total = 12 milhões de ha
- * Custo médio = US\$ 80,00/ha (vide quadro 3)
- * Custo total = US\$ 960,0 milhões

b) Crédito Fundiário

- * 100 mil famílias atendidas
- * Área média = 30 ha/família
- * Área total = 3 milhões de ha
- * Custo médio = US\$ 80,0/ha
- * Custo total = US\$ 240,0 milhões

QUADRO I

ESTIMATIVA DAS METAS E DOS CUSTOS TOTAIS (15 ANOS)

SEGMENTOS	METAS	CUSTO (US\$ mil- lhões)	%
<u>- SEGMENTOS BÁSICOS</u>		<u>4.910,0</u>	<u>45,5</u>
1 - <u>Ação Fundiária</u>		<u>2.320,0</u>	<u>23,7</u>
1.1 - Redistribuição de Terras (famílias)	400 mil	960,0	
1.2 - Colonização (famílias)	100 mil	600,0	
1.3 - Discriminação (a) (hectares)	60 milhões	760,0	
1.5.1 - Titulação (famílias)	400 mil		
1.5.2 - Demarcação/Regularização (famílias)	1.000 mil		
2 - <u>Recursos Hídricos</u>		<u>3.505,0</u>	<u>7,9</u>
2.1 - Pequena Irrigação (famílias)	260 mil	380,0	
2.2 - Irrigação de Salvação (famílias)	350 mil	263,0	
2.3 - Irrigação Pública (ha)	525 mil	2.625,0	
2.4 - Construção de Açudes de Porte Médio (açudes)	540	81,0	
2.5 - Água para Abastecimento Humano e Animal (famílias beneficiadas)	780 mil	156,0	
3 - <u>Crédito Rural</u>	600 mil	2.580,0	
<u>I - SEGMENTOS DE APOIO</u>		<u>2.285,0</u>	
1 - <u>Assistência Téc. e Extensão Rural</u>	2.000 mil	<u>1.500,0</u>	<u>13,9</u>
2 - Geração e Difusão Limitada de Tecnologia (Unidade Demonstrativa)	3 mil	156,0	
3 - Apoio à Organização de Produtores e Pequenas Comunidades	-	627,0	

c) Colonização

- * 100 mil famílias a serem assentadas
- * Área média = 30 ha/família
- * Área total = 3 milhões de ha
- * Custo médio = US\$ 6.000,00/família
- * Custo total = US\$ 600,0 milhões

d) Reorganização de Minifúndios

- * 500 mil famílias beneficiadas
- * Acréscimo médio = 4 ha/famílias
- * Área total = 2 milhões de ha
- * Custo = US\$ 80,00/ha
- * Custo total = 160,0 milhões

e) Discriminação

- * Área total = 60 milhões de ha
- * Custo médio = US\$ 10,0/ha (vide quadro 4)
- * Custo total = US\$ 600,0 milhões
- * Titulação dos imóveis de 400 mil família
- * Demarcação/Regularização dos imóveis de 1.000 mil família (inclusive as 500 mil famílias incluídas nas Ações de Reorganização de Mini-fúndios)

5.1.2. Recursos Hídricos

As ações de Recursos Hídricos são resumidas da seguinte forma:

a) Peguenta Irrigação

- * 260.000 famílias a serem atendidas
- * Área média = 1,5 ha irrigada/família
- * Área total = 386 mil ha a serem irrigadas
- * Custo total = US\$ 380,0 milhões

b) Irrigação de Salvação

- * 350 mil famílias a serem atendidas
- * Custo médio = US\$ 750,00/família
- * Custo total = US\$ 263,0 milhões

c) Construção de Açudes de Porte Médio em Áreas de Ação Fundiária

- * Construção de 540 açudes
- * Capacidade = 5 milhões m³/açude
- * Custo médio = US\$ 150 mil/açude
- * Custo total = US\$ 81,0 milhões

d) Água para Abastecimento Humano e Animal

- * 780 mil famílias a serem atendidas
- * 780 mil pontos d'água
- * Custo médio = US\$ 200,00/ponto d'água
- * Custo total = US\$ 156,0 milhões

5.1.3. Assistência Técnica e Extensão Rural

- . 2.000.000 famílias
- . Custo = US\$ 150/família-ano
- . Custo família = US\$ 150 x 5 anos = US\$ 750/família
- . Custo total = US\$ 1.500 milhões

5.2. Metas e Custos para o Primeiro Quinquênio (1984/1989)

No primeiro quinquênio deverão ser beneficiadas 600 famílias, com um custo total de US\$ 3,6 bilhões .

O Quadro 2 consolida as metas e os custos para os primeiros cinco anos de execução do Programa, cujo detalhamento é o seguinte:

5.2.1. Ação Fundiária

a) Redistribuição de Terras

- . 180 mil famílias a serem atendidas
- . Área média = 30 ha/família
- . Área total = 5,4 milhões de ha
- . Custo total = US\$ 432,0 milhões

b) Crédito Fundiário

- . 20 mil famílias a serem atendidas
- . Área média = 30 ha/família
- . Área total = 600 mil ha
- . Custo médio = US\$ 80/ha
- . Custo total = US\$ 48,0 milhões

c) Colonização

- . 20 mil famílias a serem assentadas
- . Área média = 30 ha/família
- . Área total = 600 mil ha
- . Custo médio = US\$ 6.000,00/família
- . Custo total = US\$ 120,0 milhões

DRO 2
 AS E CUSTOS PARA O 1º QUINQUÊNIO (1984/85 - 1988-89)

SEGMENTOS	METAS	CUSTO US\$ MI- LHÕES	%
<u>SEGMENTOS BÁSICOS</u>		<u>2.644,0</u>	<u>73,4</u>
1. <u>Ação Fundiária</u>		<u>732,0</u>	<u>20,3</u>
1.1 Redistribuição de Terras (famílias)	180 mil	432,0	
1.2 Colonização (famílias)	20 mil	120,0	
1.3 Reg. Fundiária (Discrim. em ha)	18 mil	180,0	
2. <u>Recursos Hídricos</u>		<u>1.138,0</u>	<u>31,6</u>
2.1 Pequena Irrigação (famílias)	75 mil	112,0	
2.2 Irrig. de Salvação (famílias)	100 mil	75,0	
2.3 Const. de açudes (açudes) (a)	150	36,0	
2.4 Irrig. pública (ha) (b)	175 mil	875,0	
2.5 Água para o abast. (famílias)	200 mil	40,0	
3. <u>Crédito Rural (c)</u>			
3.1 Crédito de custeio, investimento e fundiário (famílias)	180 mil	<u>774,0</u>	<u>21,5</u>
<u>SEGMENTOS DE APOIO</u>			
1. Assistência Técnica e Extensão Rural	600 mil	<u>450,0</u>	<u>12,5</u>
2. Geração e Difusão Limitada de Tecnologia (Unidade demonstrativas)	1 mil	<u>52,0</u>	<u>1,5</u>
3. Apoio a org. de Prod. e peq. comunidades	-	<u>209,0</u>	<u>5,8</u>
<u>ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO</u>	-	<u>180,0</u>	<u>5,0</u>
<u>ESTUDOS E PESQUISA DE CONTINGÊNCIA</u>	-	<u>65,0</u>	<u>1,8</u>
<u>T O T A L</u>	600 mil famílias	<u>3.600,0</u>	<u>100,0</u>

Foi considerado a construção de 130 médios açudes com capacidade para $5 \cdot 10^6 \text{ m}^3$ e 20 grandes açudes com capacidade para $30 \cdot 10^6 \text{ m}^3$.

Foi considerado o custo de infra-estrutura hidráulica de condução e distribuição de água estimando-se um custo de US\$ 5.000/ha. As demais atividades estão distribuídas nos outros segmentos. Assentamento de 43.000 famílias.

Foi incluída a quantia de US\$ 48,0 milhões de crédito fundiário para o atendimento de 20.000 famílias.

d) Discriminação de Terras

- . Área total = 18,0 milhões de ha
- . Custo médio = US\$ 10/ha
- . Custo total = US\$ 180,0 milhões
- . Demarcação/Regularização da propriedade de 140 mil famílias
- . Titulação dos imóveis de 240 mil famílias de posseiros

5.2.2. Recursos Hídricos e Irrigação

a) Pequena Irrigação

- . 75 mil famílias a serem atendidas
- . Área média irrigada = 1,5 ha/família
- . Área total irrigada = 112,0 mil hectares
- . Custo médio = US\$ 1.000/ha irrigado
- . Custo total = US\$ 112,0 milhões

b) Irrigação de Salvação

- . 100 mil famílias a serem atendidas
- . Custo médio = US\$ 750/família
- . Custo total = US\$ 75,0 milhões

c) Irrigação Pública

- . 175 mil hectares = 4,0 ha/família
- . 43 mil famílias
- . Custo médio = por hectare US\$ 5.000,0
- . Custo total = US\$ 875,0 milhões

(1) Considerando apenas custo de infra-estrutura hidráulica de condução e distribuição de água, pois as demais ações estão contempladas nos outros segmentos.

d) Construção de Açudes de Médio Porte

- . Construção de 150 açudes
- . Capacidade média = 5 milhões/m³ para 130 açudes
- . Capacidade média = 30 milhões m³ para 20 açudes
- . Custo médio = US\$ 150,0 mil/açude de 5 milhões m³
- . Custo médio = US\$ 225,0 mil/açude de 30 milhões m³
- . Custo total = 36,0 milhões

e) Água para Consumo Humano e Animal

- . 200 mil famílias a serem atendidas
- . Implantação de 200 mil pontos d'água
- . Custo médio = US\$ 200/ponto d'água
- . Custo total = US\$ 40,0 milhões

5.2.3. Assistência Técnica e Extensão Rural

- . 600 mil famílias a serem atendidas
- . Custo médio anual = US\$ 150/família
- . Período = 5 anos/família
- . Custo médio = US\$ 750/família
- . Custo total = US\$ 450,0 milhões

5.2.4. Crédito Rural e Financiamento

- . 160 mil famílias
- . Custo médio família US\$ 4,3 mil
- . Custo total US\$ 736,0 milhões

5.2.5. Geração e Difusão Limitada de Tecnologia

- . 1.000 famílias
- . 1.000 unidades demonstrativas
- . Custo médio por unidade demonstrativa US\$ 4,3 mil
- . Custo total para 1.000 unidades demonstrativas
US\$ 4,3 milhões
- . Custo de apoio técnico US\$ 47,7 milhões
- . Custo total US\$ 52,0 milhões

5.2.6. Apoio a Organização de Produtores e Pequenas Comunidades

- . Este segmento será desenvolvido em função da demanda das comunidades no que se refere a pequena infra-estrutura econômica e pequenos equipamentos sociais
- . Destaque total de recursos = US\$ 209,0 milhões

5.2.7. Administração e Treinamento

- . Refere-se a apoio a atividade de administração e treinamento para a unidade regional de supervisão e para as comunidades Estaduais e Coordenação.
- . Destaque total de recursos = US\$ 180,0

5.2.8. Estudos e Reserva de Contingência

- . Destaque total = US\$ 65,0 milhões

6. FONTES DE FINANCIAMENTO6.1 - FONTES DE FINANCIAMENTO PARA O PERÍODO DE 15 ANOS

Para estabelecer o esquema de financiamento do Programa, considerou-se um aporte de recursos de origem nacional e externa em iguais proporções (50%/50%).

Os recursos nacionais seriam originários do PIN/PROTERRA e de outras fontes a serem definidas, considerando-se também a utilização de Títulos da Dívida Agrária (TDA's) para financiamento de 60% dos custos com aquisição de terras em casos de desapropriação nas ações de redistribuição de terras.

A participação dos recursos de origem externa seria efetivada através do BIRD (35%) e BID/outras (15%).

O quadro abaixo apresenta a composição do financiamento segundo as diferentes fontes.

COMPOSIÇÃO DO FINANCIAMENTO SEGUNDO AS FONTES

QUADRO 1

FONTES DE FINANCIAMENTO	(US\$ milhões)	%
1. <u>RECURSOS NACIONAIS</u>	6.000,0	50,0
1.1 - PIN/PROTERRA/outras	5.364,0	44,7
1.2 - Títulos da Dívida Agrária	636,0	5,3
2. <u>RECURSOS EXTERNOS</u>	6.000,0	50,0
2.1 - BIRD	4.200,0	35,0
2.2 - BID e outras	1.800,0	15,0
T O T A L	12.000,0	100,0

6.2. FONTES DE FINANCIAMENTO PARA O PRIMEIRO QUINQUÊNIO

No primeiro quinquênio do Programa será necessário um aporte de recursos financeiros da ordem de US\$ 3.600,0 milhões, conforme detalhamento no Quadro 1. Desse montante, como mostra o Quadro 2, apenas US\$ 1.006,0 milhões (28,0%) estão assegurados. A diferença, ou seja, US\$ 2.594,0 milhões, corresponde ao total de recursos (nacionais + externos) incrementais necessários para garantir a execução do Programa.

Dos recursos de fontes nacionais necessários ao Programa (US\$ 1.626,5 milhões), cerca de 42%, já estão praticamente assegurados no orçamento da Programação Especial (PIN/PROTERRA), desde que os recursos sejam mantidos constantes a partir de 1984.

Excetuando-se a participação dos Títulos da Dívida Agrária (16%), o esforço adicional a ser realizado com recursos nacionais para financiar o Programa equivale a duplicar as disponibilidades orçamentárias atuais.

Com relação à participação das fontes externas no financiamento do Programa, o esforço a ser realizado é significativo. Os recursos financeiros assegurados nos contratos com vigência durante o próximo quinquênio garantem, apenas, cerca de 16% das necessidades estimadas. Desse modo, a negociação de recursos externos adicionais envolverá aproximadamente o montante de US\$ 1.657,5 milhões.

O Quadro 3, em seguida, indica as possíveis fontes para os recursos incrementais identificados.

Quadro 2

Necessidade de Recursos Financeiros, segundo as Fontes
para o 1º Quinquênio (Período 1984/1989)

F O N T E S	US\$ MILHÕES		
	RECURSOS FINANCEIROS		
	NECESSÁRIOS	ASSEGURADOS	INCREMENTAIS
1. <u>NACIONAIS</u>	<u>1.626,5</u>	<u>690,0</u>	<u>936,5</u>
1.1 TDA'S	259,2	-	259,2
1.2 PIN/PROTERRA	690,0 (1)	690,0	-
1.3 A DEFINIR	677,3	-	677,3
2. <u>EXTERNOS</u>	<u>1.973,5</u>	<u>316,0</u>	<u>1.657,5</u>
2.1 BIRD	220,0 (2)	220,0	-
2.2 BID	96,0 (3)	96,0	-
2.3 A DEFINIR	1.657,5	-	1.657,5
T O T A L	3.600,0	1.006,0	2.594,0

(1) Projeção correspondente ao equivalente dos recursos aloca
dos aos Programas Especiais no Exercício 1984/85, incluin-
do-se US\$ 28,0 milhões correspondentes à contrapartida ao
contrato BID/INCRA e mais US\$ 12,0 milhões de contrapartida
ao Projeto São Francisco II.

(2) Inclusive US\$ 10,0 milhões correspondentes ao financiamento
do Projeto São Francisco II.

(3) Inclusive US\$ 20,0 milhões correspondentes ao financiamento
do Projeto Fundiário (BID/INCRA).

Quadro 3

Fontes Prováveis dos Recursos incrementais

US\$ MILHÕES		
PONTES	TOTAL	%
1. <u>NACIONAIS</u>	<u>936,5</u>	<u>36,0</u>
1.1 FINSOCIAL	600,0	23,0
1.2 ESTADOS	77,3	3,0
1.3 TDA	259,2	10,0
2. <u>EXTERNOS</u>	<u>1.657,5</u>	<u>64,0</u>
2.1 BIRD	1.138,7	44,00
2.2 BID	518,8	20,0
TOTAL	2.594,0	100,0

7. ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

A estrutura operativa do Sistema de Administração do Programa será norteada pelos seguintes princípios básicos:

- a) A Coordenação, o acompanhamento, o controle e a avaliação da programação e dar-se-á a nível regional, consolidando a descentralização da administração na SUDENE.
- b) A Coordenação da programação, em nível de execução, dar-se-á a partir de esquema institucional estadual, consolidando a descentralização em relação aos Estados.
- c) Aperfeiçoamento da integração das várias instituições e, consequentemente, de suas ações no âmbito do Programa.
- d) Definição clara e precisa do papel de cada instituição, de acordo com as diretrizes gerais do Programa.
- e) Realização de esforço conjunto de todos os agentes nas diferentes esferas de governo, objetivando a efetiva integração setorial e interinstitucional, a racionalização na aplicação dos recursos, a definição consistente de instrumentos, a não atomização de recursos e o direcionamento do Programa no sentido de atuação sobretudo complementar e de caráter inovador.

A estrutura operativa do Sistema de Administração do Programa abrange os níveis Federal, Regional e Estadual de acordo com a seguinte configuração.

7.1 - Nível Federal

A este nível caberá ao Ministério do Interior, em articulação com a Secretaria de Planejamento da Presidência da Repú -

blica-SEPLAN/PR, os Ministérios da Agricultura, da Fazenda e demais Ministérios, a administração do Programa.

A articulação e aditamento das providências necessárias ao andamento do Programa caberá aos seguintes órgãos e entidades:

- i. no âmbito do Ministério do Interior, à Secretaria de Planejamento-SPL, da Secretaria Geral;
- ii. no âmbito da SEPLAN/PR, ao Instituto de Planejamento IPLAN/IPEA;
- iii. no âmbito do Ministério da Agricultura, à Coordenação de Programas Especiais, da Secretaria Geral;
- iv. Na esfera do Ministério da Fazenda a Comissão de Programação Financeira;
- v. na esfera dos demais Ministérios, aos seus órgãos indicados pelos respectivos Secretários-Gerais ao Secretário Geral do Ministério do Interior.

7.2 - Nível Regional

O processo de reestruturação da SUDENE para apoio ao Programa deverá se orientar nas seguintes medidas imediatas:

- a) Implantação de estrutura administrativa adequada aos requisitos de administração e coordenação do referido Programa.
- b) Unificação da estrutura de Coordenação de todos os Programas Especiais de Desenvolvimento Regional (POLONORDESTE, SERTANEJO, RECURSOS HÍDRICOS, IRRIGAÇÃO, TRÓPICO SEMI-ÁRIDO, AGROINDÚSTRIA e PROCANOR).

- c) Integração à nova estrutura, de pessoal altamente qualificado através de política salarial condizente com o mercado regional.
- d) Atribuição de flexibilidade administrativa e financeira para apoio à administração do Programa.

7.2.1 - A Estrutura de Coordenação Regional

O órgão central de coordenação ao nível regional será a SUDENE, através de sua Assessoria Especial para a área de Desenvolvimento Rural (ADR), a qual será reestruturada de acordo com o modelo descrito a seguir:

a) Estrutura Interna

A organização interna da nova estrutura regional tem a seguinte configuração:

- I - Superintendência Adjunta de Desenvolvimento Rural
- II - Coordenadoria de Planejamento e Coordenação
- III - Núcleo de Apoio Administrativo
- IV - Coordenadorias Setoriais de Geração e Difusão Limitada de tecnologia
- V - Coordenadoria de Crédito e Assistência Técnica
- VI - Coordenadoria de Ação Fundiária
- VII - Coordenadoria de Comercialização e Abastecimento
- VIII - Coordenadoria de Recursos Hídricos e infra-estrutura.

b) Descrição das Funções

I - A Superintendência de Desenvolvimento Rural terá as atribuições de gerenciamento e decisão superior no que concerne à Administração do Programa.

II - Coordenadoria de Planejamento e Coordenação

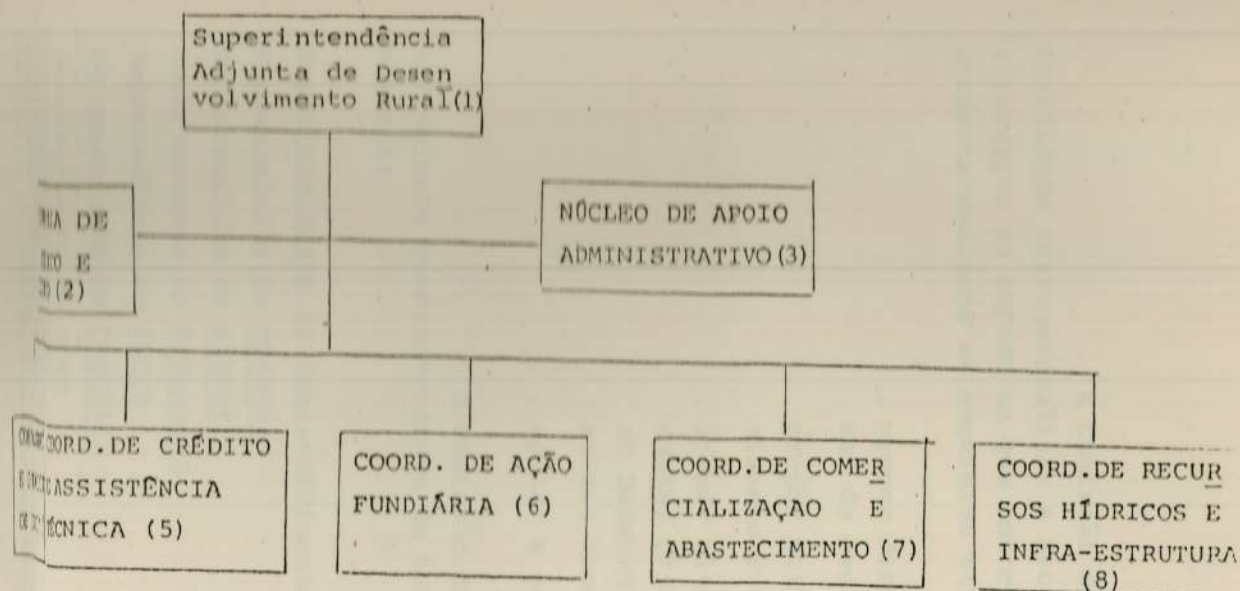
- . realizações de Estudos e Pesquisas de interesse do desenvolvimento rural regional;
- . apoio aos Estados na preparação de Planos, Programas e Projetos plurianuais e Planos anuais;
- . acompanhamento e controle físico e financeiro e avaliação de resultados dos Programas Regional e Estadual;
- . promoção de capacitação de Recursos Humanos para o desenvolvimento rural da região.

III - Núcleo de Apoio Administrativo

- . desempenho de atividades inerentes aos sistemas de pessoal, de administração financeira e de serviços gerais, de acordo com normas, regulamentos e manuais de serviço em vigor.

IV - As Coordenadorias Setoriais terão como funções:

- . Apoiar e monitorar os Estados no Desenvolvimento de Ações voltadas para as especialidades setoriais atinentes às áreas objeto de cada Coordenadoria.



- (1) Correspondência Rural (a ser institucionalizada)
- (2) a ser criado das coordenações do POLONORDESTE, do PROCANOR e da EMERGÊNCIA
- (3) a ser criado das UAAS dos atuais Programas Especiais
- (4) correspondência do Programa de Pesquisa do Trópico Semi-Árido (a ser aparelhada para as funções)
- (5) correspondência Projeto Sertanejo (a ser aparelhada para as funções)
- (6) a ser criado da Coordenadoria do POLONORDESTE.
- (7) a ser criado da Coordenadoria do POLONORDESTE
- (8) a ser criada das coordenadorias do Programa de Recursos Hídricos e do Programa de Irrigação.

A Comissão de Desenvolvimento Rural terá como finalidade instrumentalizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo da SUDENE no que concerne ao desenvolvimento rural do nordeste mediante as seguintes atribuições:

- . propor diretrizes para o desenvolvimento rural da Região;
- . propor políticas tendo em vista o desenvolvimento rural da região;
- . propor alternativas para subsidiar planos anuais, plurianuais e linhas de ação afetas ao Desenvolvimento Rural da região, bem como seu acompanhamento;
- . apoiar a execução do Programa.

A Comissão de Desenvolvimento Rural será presidida pelo Superintendente da SUDENE e composta pelos seguintes membros:

Superintendente de Desenvolvimento Rural (Secretário Executivo)

Representante do <u>MINAGRI</u>	Representante da <u>CFP</u>
Representante do <u>NINFAS</u>	Representante da <u>COBAL</u>
Representante da <u>SEPLAN-PR</u>	Representante da <u>EMBRAPA</u>
Representante do <u>DNOCS</u>	Representante da <u>EMBRATER</u>
Representante da <u>CODEVASF</u>	vem Secretário de cada Estado indicado pelo Governador
Representante do <u>MEAF</u>	Representante da <u>CONTAG</u>
Representante do <u>BNB</u>	
Representante do <u>BB</u>	
Representante do <u>BNDES</u>	
Representante do <u>MINTER</u>	

A Comissão de Desenvolvimento Rural manterá reuniões ordinárias trimestrais e em caráter extraordinário sempre que convocada pelo seu Presidente.

A Comissão poderá convocar quando julgar conveniente, através do seu Presidente, representantes de outros Ministérios e Órgãos Federais para suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

7.3 Nível Estadual

A nível dos Estados o órgão máximo de coordenação do Programa será o Conselho de Desenvolvimento Rural, presidido pelo Governador do Estado. O Secretário Executivo será o Secretário de Planejamento, a cuja Secretaria se vinculará a Unidade Técnica de Coordenação Estadual do Programa.

Além do Secretário de Planejamento, o Conselho será composto pelo Secretário da Fazenda e todos os Secretários de Estado cujas Secretarias constituam órgãos executores do Programa, por representantes de agentes financeiros, pelo Delegado Federal de Agricultura, por representantes da Unidade de Coordenação Regional da SUDENE, por representante da Federação dos Trabalhadores na agricultura e por outros componentes a critério do Governador.

O Conselho Estadual contará com o apoio de uma Comissão de Coordenação e Articulação a ser presidida pelo Secretário de Planejamento e a ter como Secretário Executivo o Coordenador do Núcleo de Coordenação Técnica Estadual do Programa. Deverá ter como membros obrigatórios o Secretário de Agricultura, Secretarias envolvidas como órgãos executores do Projeto, dos órgãos de desenvolvimento do estado, de órgãos responsáveis pela determinação da política e execução das funções fundiárias, de crédito, comercialização, abastecimento, pesquisa, assistência técnica, extensão rural, recursos hídricos, irrigação e infra-estrutura.

O Núcleo Técnico de Coordenação Estadual do Programa terá como funções principais assessorar o Conselho de Desenvolvimento Rural e a Comissão de Coordenação e Articulação, e os órgãos executores, acompanhar a implementação dos projetos e realizar as avaliações pertinentes, mantendo constante interação técnica com a Coordenação Regional do Programa.

7.3.1 Estrutura de Coordenação Estadual

Objetivando a materialização de suas funções e o alcance de seus objetivos últimos propõe-se que, salvaguardadas de

terminadas peculiaridades de cada estado, o Núcleo Técnico de Coordenação Estadual do Programa tenha a seguinte estrutura organizacional:

- I - Direção Executiva
- II - Coordenadoria de Planejamento e Coordenação
- III - Coordenadoria de Desenvolvimento Rural
- IV - Coordenadoria Administrativa
- V - Gerências Regionais

COMPETÊNCIAS

- I - A Direção Executiva, a ser composta de 1 Diretor e 1 substituto terá como atribuições principais:

DIRETOR EXECUTIVO

- a) Secretariar executivamente a Comissão de Coordenação e Articulação do Conselho de Desenvolvimento Rural;
- b) superintender as atividades gerais do Núcleo Técnico de Coordenação Estadual praticando todos os atos necessários ao exercício desta função.

II - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

- a) Coordenar a elaboração dos planos de ação do Programa em cada estado;
- b) realizar estudos e pesquisas de interesse do desenvolvimento rural do estado;
- c) estabelecer indicadores, diretrizes, áreas prioritárias e metas globais para a programação do desenvolvimento rural do estado.

volvimento rural do estado, de acordo com o que estabelece o Programa

- d) coordenar as atividades de elaboração dos orçamentos plurianuais de investimento e planos anuais de trabalho, compatibilizando-os com a programação do Governo do Estado;
- e) articular-se com a CP da Coordenação Regional da SUDENE com vistas à integração das programações;
- f) formular proposições e recomendações para a elaboração e reformulação de planos, programas e projetos e orientar as atividades de desenvolvimento rural, segundo estabelece o Programa;
- g) elaborar propostas de treinamento visando a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento rural do estado;
- h) acompanhar a execução dos projetos, comparando os resultados obtidos com os programados, estudando e propondo medidas corretivas das distorções observadas.

III - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

- a) promover e coordenar atividades de pesquisa e experimentação de interesse agropecuário do estado, segundo o que estabelece a política de desenvolvimento rural preconizado no Programa;
- b) promover e coordenar atividades de crédito rural e assistência técnica agropecuária e agroindustrial, segundo o que estabelece a Política de Desenvolvimento Rural para o estado;
- c) promover e coordenar, em articulação com órgão de

terra do estado, as atividades de redistribuição de terras e regularização fundiária, segundo as diretrizes estabelecidas no Programa no âmbito do Estado;

- d) promover e coordenar atividades de comercialização de produtos agropecuários e abastecimento alimentar para o estado segundo o estabelecido no Programa;
- e) promover e coordenar atividades de recursos hídricos, irrigação e infra-estrutura para a pequena produção, segundo o que estabelece a Política de Desenvolvimento Rural para o estado, através do Programa.

IV - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

- a) realizar atividades, próprias de sua natureza, ou que lhe sejam cometidas pela Direção Geral do Núcleo Técnico.

V - GERENCIAS REGIONAIS

As gerências regionais constituem a presença da Organização de Coordenação Estadual nas áreas de atuação.

Este elemento de base para o acompanhamento e articulação das atividades na área e interligação das comunidades na formulação das propostas e participação na execução dos projetos. Devem ter suficiente capacidade e relativa autonomia para se constituir no agente indutor e produtor das correções imediatas dos desvios de menor monta, observadas na execução do Projeto.

RELACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO

O esquema de funcionamento e articulação interna da estrutura de Coordenação Estadual do Projeto Nordeste dar-se-á através dos seguintes eventos:

Com o Nível Federal

- a) compatibilizar o programa estadual com o programa regional;
- b) alimentar o sistema regional de acompanhamento e avaliação dos resultados do Programa;
- c) negociar e estabelecer o fluxo de recursos financeiros;
- d) integrar ao plano regional, o plano estadual de formação e treinamento de recursos humanos;
- e) integrar as ações dos órgãos federais que atuam no estado com o Programa Estadual do Pequeno Produtor.

Com o Nível Estadual

- a) compatibilizar o Programa Estadual de Desenvolvimento Rural para Pequenos Produtores com o planejamento geral do estado;
- b) integrar a ação dos órgãos executores situados neste nível, nas várias fases do Programa Estadual do pequeno produtor;
- c) estabelecer o fluxo dos recursos financeiros para os órgãos executores;
- d) integrar ao Programa Estadual, os planos setoriais de formação e treinamento de recursos humanos voltados para o pequeno produtor.

Com o Nível Municipal

- a) articular e integrar os municípios no planejamento e execução da intervenção nas áreas em que se situem;
- b) estabelecer o fluxo de recursos financeiros nos casos de execução de ações pelo município;
- c) incluir no Plano Estadual as necessidades municipais de formação e treinamento de recursos humanos voltados para o pequeno produtor.

Com as Comunidades Locais

- a) dinamizar o processo de participação das comunidades nas áreas de atuação do Projeto Nordeste no âmbito do estado;
- b) ajudar na hierarquização de problemas por parte da comunidade;
- c) estimular a indicação pela comunidade das ações a serem incluídas na programação.

